



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BAHIA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE COMPUTADORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, TENDAS, EQUIPAMENTO DE VÍDEO MULTI- MÍDIAS TELÃO DE LED, MINI-TRIO ELÉTRICO, TRIO ELÉTRICO, PLATAFORMA ELEVADA, TESTEIRA PARA PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0082024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023 - SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023 - CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023 - FRONT COMERCIAL LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023 - JOSE NEVES FERREIRA - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 PROCESSO

ADMINISTRATIVO 108/2023 - LOJAS 2000.COM LTDA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023 - MA3 TECH INFORMATICA LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023 - VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0082024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023 - EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA,
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0082024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023 - JL COMERCIO E SERVICOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0082024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023 - JOSE NEVES FERREIRA - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0082024 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023 - VALDEMIRO JOSE GOMES ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023 - CV BATISTA LTDA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023 - JOSE NEVES FERREIRA - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023 - JOSE NEVES FERREIRA - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023 - GRAFICA & EDITARA UNIAO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023 - GRÁFICA TANQUE NOVO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023 - INDUSTRIA GRAFICA IMPRESSÃO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023 - LUZNAYA PEREIRA NEVES

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CHAMAMENTO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

CONTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 029/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA MF SOM E ESTRUTURAS LTDA.

ADITIVO DE CONTRATO

- RESUMO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2021.
- RESUMO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2021
- RESUMO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 091/2021
- RESUMO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 092/2021
- RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0106/2021
- RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0108/2021
- RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0123/2021



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Botuporã, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 7/03/2024, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Botuporã, localizada na Rua João de Figueiredo, nº 85, Centro - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>, sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Bahia, Telefones: (77) 3678 - 2315 / 3678 - 2119 / 3678 – 2109.

Botuporã-BA, 6 de março de 2024.

JOSÉ OTÁVIO GOMES MENDES
Agente de Contratação



CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporá/Bahia.



INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 001/2024

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Botuporá

4. OBJETO

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporá/Bahia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/2021, em específico no seu Artigo 79.

5. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos.

Data: A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 7 de março de 2024 das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Deputado João de Figueiredo, N.º 85– Centro – Botuporá - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO

Órgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **UO:** 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Ação:** 10.301.3200: 2052 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, **Ação:** 10.301.3200: 2055 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, **Ação:** 10.301.3200: 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE, **Ação:** 10.122.3300: 2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMÁRIA 3390.39.00.00: 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1706.3110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital na sede da Prefeitura Municipal, Rua Deputado João de Figueiredo, N.º 85– Centro – Botuporá - BA e nos Telefones: (77) 3678-2119.

Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva
Secretária de Saúde



9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

9.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

9.2.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

9.2.2. **Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, ou membro da Equipe de Apoio;**

9.2.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

9.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

10. HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ- BAHIA
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS**

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

PESSOA JURÍDICA

10.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

10.3. A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- 10.3.1.** Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os serviços;
10.3.2. Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;
10.3.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;
10.3.4. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

10.4. PESSOA FÍSICA

- 10.4.1.** Comprovante de Residência
10.4.2. Cópia de documento de Identidade e CPF
10.4.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
10.4.5. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
10.4.6. Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5. A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- 10.5.1.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;
10.5.2. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;
10.5.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

10.6. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



10.6.1. Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

10.6.2. Declaração de que teve pleno conhecimento do Edital, de suas especificações técnicas e de que se inteiraram de todo o serviço a ser executado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

11. DA PROPOSTA

11.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

12. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público do Secretário de Saúde, criada através da Portaria Nº 001 de 26 de janeiro de 2024, e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

12.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

12.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.

12.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

12.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

12.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Botuporá, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

13.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

13.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

13.3. A Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

13.4. A Prefeitura de Botuporá divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;



13.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. As inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas à homologação do Prefeito Municipal de Botuporá - BA.

14.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

15.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

16.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16.4. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

17. DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

18.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



18.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

18.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

21.4. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.



21.6. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

21.10. Fica designado o foro da Cidade de Tanque Novo/BA, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração de Idoneidade
- V. Modelo de Atendimento às Exigências do Edital
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Botuporá – BA, 6 de março de 2024.

Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva
Secretária de Saúde



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CRENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024
CONTRATO Nº ____/0000

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85 – Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº sob o Nº. 11.243.801/0001-02, neste ato representada pela Gestora do Fundo, a Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva, brasileira maior, capaz, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na cidade de Botuporã - BA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado (nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CPNJ/CPF (CNPJ), situada a (sede), neste ato representada pelo Sr.(representante), residente e domiciliado na (residência) inscrito no CPF (CPF) e RG (RG), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento 001/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2024;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável na forma do art. 105 da lei 14.133/21, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$(valor) por extenso, amortizável mensalmente. Podendo ser a menor conforme justificção dos serviços prestados em nota.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 - O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções.

4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Órgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 10.301.3200: 2052 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, Ação: 10.301.3200: 2055 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Ação: 10.301.3200: 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE, Ação: 10.122.3300: 2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMÁRIA 3390.39.00.00: 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00: 1706.3110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

6.1. No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

6.1.1 - Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

6.1.2 - Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

6.1.3 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.4 - Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 124 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n. 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botuporá-Ba, xx de xxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ - BAHIA
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÁ - BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporá/Bahia.

Dados a constar na proposta	
Nome ou Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO
1	Médico especialista em Cirurgia Geral CIRURGIA (pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CIRURGIA	20	1	1.000,00
2	Médico especialista em OFTALMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	100



3	Médico especialista em CARDIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	20	1	150
4	Médico especialista em UROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	CONSULTA	20	1	150
5	Médico especialista em ENDOCRINOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
6	Médico especialista em DERMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	5	1	100
7	Médico especialista em NEUROPEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
8	Médico especialista em ANGIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
9	Médico especialista em PNEUMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
10	Médico especialista em GASTROENTEROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
11	Médico especialista em ECOCARDIOGRAMA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	10	1	200
12	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	50	1	100
13	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA com DOPLER , sob	EXAME	15	1	150



	a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.				
14	Médico PLANTONISTA 12h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporá, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	900
15	Médico PLANTONISTA, 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporá, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	1.800,00
Item	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITARIO
1	Médico CLÍNICO GERAL , com carga horária mensal de 20 (vinte) horas, para atender o CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	MÊS	12	1	5.900,00
2	Médico especialista em PEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	4.800,00
3	Médico especialista em NEUROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
4	Médico especialista ANESTESIA (anestesia para pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	8.500,00
5	Médico especialista em REUMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
6	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, sede do município , com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00



7	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Boa Vista , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
8	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado do Poço , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
9	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Pajeú , neste município, com carga horária de 40 horas/mês.	MÊS	12	1	13.000,00
10	Médico especialista em ORTOPEDIA , no atendimento ambulatorial, com carga horária de 20 horas/mês, no Hospital Municipal Botuporá.	MÊS	12	1	4.800,00
11	Médico especialista em PSIQUIATRIA , no atendimento ambulatorial, carga horária de 20 horas/mês, no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.	MÊS	12	1	4.800,00

Declaramos expressamente que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.

Local, Data.

(assinatura)

NOME

CPF:

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF



ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

1. OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporá/Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

2.2. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8.080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

2.3. Portanto com o objetivo de oferecer ações de saúde integralmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é necessário que todas as Unidades de Saúde do município disponham de um quadro de profissionais de saúde completo, assim faz-se necessário o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para prestação de serviços médicos em Unidades Básicas de Saúde do município de Botuporá e serviços de plantão Hospitalar durante 24 horas no Hospital Municipal e Maternidade de Botuporá

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços médico plantonista, 12h e 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Posto de Saúde Familiar na sede do município, atendimento a todos os pacientes internados (segunda a domingo).

3.2. Prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 horas/semanal**, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família.

3.3. Prestação dos serviços médicos no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalho referencias pela Secretaria de Saúde do Município, carga horária de 40 horas/mês, no Hospital Municipal e Maternidade de Botuporá.

3.4. Prestação dos serviços médicos em Psiquiatria, no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalho referencias pela Secretaria de Saúde do Município, carga horária de 40 horas/mês, no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

3.5. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.



ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO
1	Médico especialista em Cirurgia Geral CIRURGIA (pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CIRURGIA	20	1	1.000,00
2	Médico especialista em OFTALMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	100
3	Médico especialista em CARDIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	20	1	150
4	Médico especialista em UROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	CONSULTA	20	1	150
5	Médico especialista em ENDOCRINOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
6	Médico especialista em DERMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	5	1	100
7	Médico especialista em NEUROPEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
8	Médico especialista em ANGIOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150



9	Médico especialista em PNEUMOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
10	Médico especialista em GASTROENTEROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CONSULTA	10	1	150
11	Médico especialista em ECOCARDIOGRAMA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	10	1	200
12	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	50	1	100
13	Médico especialista em ULTRASONOGRAFIA com DOPLER , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	EXAME	15	1	150
14	Médico PLANTONISTA 12h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporá, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	900
15	Médico PLANTONISTA, 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporá, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo).	PLANTÃO	31	4	1.800,00
Item	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE	UND.	QUANT.	QUANT. DE VAGAS	VALOR UNITARIO



	ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
1	Médico CLÍNICO GERAL , com carga horária mensal de 20 (vinte) horas, para atender o CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	MÊS	12	1	5.900,00
2	Médico especialista em PEDIATRIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	4.800,00
3	Médico especialista em NEUROLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
4	Médico especialista ANESTESIA (anestesia para pequenas cirurgias, cirurgias de médio e grande porte), sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	8.500,00
5	Médico especialista em REUMATOLOGIA , sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	6.000,00
6	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, sede do município , com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
7	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Boa Vista , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
8	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado do Poço , neste município, com carga horária de 40 horas/semanal.	MÊS	12	1	13.000,00
9	Médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Pajeú , neste	MÊS	12	1	13.000,00



	município, com carga horária de 40 horas/mês.				
10	Médico especialista em ORTOPEDIA , no atendimento ambulatorial, com carga horária de 20 horas/mês, no Hospital Municipal Botuporá.	MÊS	12	1	4.800,00
11	Médico especialista em PSIQUIATRIA , no atendimento ambulatorial, carga horária de 20 horas/mês, no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.	MÊS	12	1	4.800,00



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

Local, Data.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2024

A (RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ) com sede à (SEDE), declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA N.º 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023, referente ao Registro de preços para a aquisição de móveis e utensílios domésticos para atender às demandas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: **SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.109.467/0001-03, para o lote 01, com valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); **EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.031.923/0001-12, para os lotes 02, 06, 07, 09, 11, 12 e 13, com o valor total de R\$ 55.343,96 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos); **VALDEMIRO JOSE GOMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.614.166/0001-51, para os lotes 04, 05 e 18, com valor total de R\$ 81.605,08 (oitenta e um mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos); **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.901.283/0001-43, para o lote 03, com valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais); **JOSE NEVES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.589.296/0001-90, para os lotes 10, 14, 15, 16 e 17, com valor total de R\$ 19.023,00 (dezenove mil e vinte e três reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 22 de fevereiro de 2024. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, referente ao registro de preços para a aquisição eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores para atender às demandas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: **MA3 TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.396/0002-13, para o lote 01, com valor total de R\$ 176.999,98 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.094.765/0001-02, para o lote 02, com o valor total de R\$ 18.000,00 (cento e sete mil, dezoito mil reais); **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35, para os lotes 03, com valor total de R\$ 48.798,58 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **LOJAS 2000.COM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.785/0001-13, para os lotes 04, 05 e 10, com valor total de R\$ 36.206,00 (trinta e seis mil e duzentos e seis reais); **JOSE NEVES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90, para o lote 06, com valor total de R\$ 15.043,00 (quinze mil e quarenta e três reais); **CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.256.818/0001-17, para o lote 07, com valor total de R\$ 20.649,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta e nove reais); **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00, para o lote 09, com valor total de R\$ 16.987,73 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 19 de fevereiro de 2024. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, referente ao registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às demandas das Secretarias do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: **JOSE NEVES FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90 para os lotes 01, 05, 06, 08, 17, 18, 20 e 21, com valor total de R\$ 256.162,52 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.991.733/0001-38, para os lotes 02, 09 e 10, com o valor total de R\$ 107.399,80 (cento e sete mil, trezentos e noventa e nove mil e oitenta centavos); **CV BATISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.319.048/0001-03, para os lotes 03, 04, 07, 11, 12, 14, 16 e 19 com valor total de R\$ 162.898,20 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 20 de fevereiro de 2024. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA N° 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICOS N° 031/2023, referente à contratação de empresa para locação de estrutura (sonorização, iluminação, palco, gerador, tendas, equipamento de vídeo multi- mídias telão de led, mini-trio elétrico, trio elétrico, plataforma elevada, testeira para palco e banheiros químicos) para realização de eventos no município de Botuporã-Ba, conforme termos e condições estabelecidas em edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **MF SOM E ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 27.594.364/0001-01, para o lote único, com o valor total de R\$ 899.800,00 (oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 21 de fevereiro de 2024. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 026/2023, Processo Administrativo n.º 107/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03, com sede na Avenida Vitor Gaggiato, s/n, Bairro Distrito Industrial, CEP 35179972, Santana do Paraíso/MG, representada pelo Sr. **Vinicius Rodrigues Pereira**, portador do Documento de Identidade nº M-9244436, SSP-MG, e inscrito no CPF sob o nº 039.416.456-33, residente e domiciliado na Rua Monlevade, 519, apto. 501, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga - MG. CEP: 35162378.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de **CONJUNTO PROFESSOR E CONJUNTO ALUNO** para atender às demandas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**, referente ao lote 01, de acordo com a planilha abaixo:

Lote 01						
Nº	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Preço	Total
1.1	CJP-01 CONJUNTO PROFESSOR – 1 MESA + 1 CADEIRA • Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas	40	CJ	SOLUÇÃO MÓVEIS / CJP-01	R\$ 357,50	R\$ 14.300,00



<p>faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. <p>CARACTERÍSTICAS DA MESA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. • Pannel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". 					
--	--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. • Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. 54 • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; 					
---	--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; • Altura do assento ao chão: 460 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão <p>CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. • Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. • Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de 					
---	--	--	--	--	--



<p>rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. 55 • Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. • Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação 					
<p>CONJUNTO ALUNO CJA06: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. 	200	CJ	SOLUÇÃO MÓVEIS / CJP-01	R\$ 318,50	R\$ 63.700,00



<p>CJA-06 (modelo FDE/ FNDE) conjunto para aluno tamanho 6 Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m. DESCRIÇÃO –</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. <p>CONSTITUINTES – MESA. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento 					
--	--	--	--	--	--



<p>mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ESTRUTURA COMPOSTA DE: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da comissão técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE- FNDE" (conforme 					
---	--	--	--	--	--



<p>indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação do tampo à estrutura através de: <ul style="list-style-type: none"> - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara 					
---	--	--	--	--	--



<p>de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). <p>CONSTITUINTES - CADEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. <p>Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido 					
--	--	--	--	--	--



<p>de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome do fabricante do componente.</p> <p>Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. <p>Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", 					
--	--	--	--	--	--



<p>diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. <p>Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). <p>REFERÊNCIAS DE COR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - cor CINZA - referência PANTONE (*) 428C. • Laminado de alta pressão para revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento - cor AZUL - referência PANTONE (*) 654C. 					
---	--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> • Fita de bordo - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C. • Componentes injetados: <ul style="list-style-type: none"> - Assento, encosto, ponteiras e sapatas - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C; - Porta-livros - cor CINZA - referência PANTONE (*) 425C. • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (**) 7040. • Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa - cor AZUL (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (*) 287C. • Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira - cor BRANCA (sobre fundo azul). <p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED</p> <p>(**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O conjunto do aluno deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em compensado moldado ou em polipropileno injetado, conforme projeto gráfico e aplicação. • Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (laminado de alta pressão / polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Obs.: O arquivo digital referente à arte da identificação será fornecido ao vencedor pelo FNDE. 					
--	--	--	--	--	--



<p>SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • O conjunto para aluno deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade contendo número do registro ativo do objeto (de acordo com o Anexo A da Portaria INMETRO nº 105). • Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. • A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Deve ser utilizado mastique elástico ou batoques para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. • Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado, componentes em compensado moldado e fitas de bordo previamente aprovados pela Comissão Técnica do FNDE. • Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes injetados de um único fabricante. • Em caso da opção de montagem das cadeiras com assento e encosto em compensado moldado estes devem ser provenientes de um único fabricante. <p>Obs.1: Consultar a Comissão Técnica do FNDE para obter informações sobre fabricantes de componentes injetados, de compensados moldados e de fitas de bordo que possuam produtos homologados.</p>					
---	--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. • Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. • A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). • A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. • Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. • Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. <p>TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: <ul style="list-style-type: none"> - Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; - Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem 					
---	--	--	--	--	--



<p>indicadas nos projetos ou nas especificações;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mais ou menos (+/-)1mm para furações e raios, e 1° para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; - Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados ou para compensados moldados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações. <p>Obs.: Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico e chapas de MDP e MDF. • Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT. <p>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Etiqueta autoadesiva vinilica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fornecedor; - Nome do fabricante; - Logomarca do fabricante; - Endereço / telefone do fornecedor; - Data de fabricação (mês/ano); - Código do produto; - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses após a data da entrega. 					
--	--	--	--	--	--



<p>Obs.: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas para o fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos.</p> <p>MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso, em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m2 em um dos seguintes processos: laser color / eletrostática em cores (xerox) / off set quadricromia. • Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: “CONTÉM MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO”. • Fornecer um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras. <p>Obs.1: O arquivo digital do manual (arte final) será fornecido ao vencedor pelo FNDE.</p> <p>Obs.2: A amostra deve ser apresentada acompanhada da amostra do Manual de Uso e Conservação impresso no sistema adotado para o fornecimento dos lotes, no papel e envelope especificados.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa: <ul style="list-style-type: none"> - Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno; - Proteger os pés com papel crepe sem goma, ou com tubetes de espuma. • Cadeira: 					
---	--	--	--	--	--



<p>- Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto;</p> <p>- Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. • Esse volume deverá ser envolvido com filme termoencolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. • Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. • Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. • Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dois anos contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>efetiva da entrega do mobiliário às Contratantes.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, Certificado de conformidade / Certificado(s) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • O fornecedor deverá apresentar ainda declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos conjuntos certificados. <p>Obs. 1: O(s) certificado(s) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá apresentar laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio de acordo com a ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, ou, por laboratório acreditado para realização dos ensaios descritos na NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 					
---	--	--	--	--	--



<p>Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável.</p> <p>Obs. 3: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.</p> <p>Obs. 4: Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando for utilizada matéria-prima de origem reciclada ou recuperada para injeção do portá-livros, o fornecedor deverá apresentar: <ul style="list-style-type: none"> - Declaração referente à informação técnica que permita o rastreamento da matéria-prima utilizada na cadeia de produção, conforme modelo de "Declaração tipo A"; - Declaração de proporção de material puro x material reciclado/recuperado, utilizado no portá-livros, conforme modelo de "Declaração tipo B". • Para fornecimento de cadeira com assento e encosto em compensado moldado, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove a procedência e a legalidade de origem das madeiras laminadas, conforme modelo de "Declaração tipo C". • O fornecedor deverá apresentar ainda, declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". <p>CONTROLE DE QUALIDADE</p>					
---	--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> • Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela Comissão Técnica do FNDE ou seus prepostos. • O controle de qualidade compreende duas etapas: <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação de Protótipo – 1ª Etapa (detalhamento conforme CIT); - Análise da Produção – 2ª Etapa (detalhamento conforme CIT). <p>LEGISLAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, que torna compulsória a certificação de móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Portaria INMETRO nº 184, de 31 março de 2015, que dá nova redação aos art. 4º e 5º da Portaria Inmetro n.º 105/2012. <p>NORMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. 					
Valor do Lote 01					78.000,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.



4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporá-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);



- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 23 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VINÍCIUS RODRIGUES PEREIRA
CONTRATADA



Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 027/2023, Processo Administrativo n.º 108/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35, com sede Rua João Pessoa de Mattos, N.º 505, CXPST 662 Edif Azzurra Office Tower, CEP. 29.101-115, Praia da Costa – Vila Velha - ES, representado pelo Sr. **Antonio Clemilton do Nascimento Silva**, portador do Documento de Identidade nº 1.648.040 – SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 781.499.911-15, residente e domiciliada na QNL 24, Conjunto B, Casa 14, Taguatinga, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 72.161-402.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição PROJETOR e TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, para atender às demandas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 48.798,58 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao lote 03, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
3.1	PROJETOR para sala de aula e reunião. Projetor Multimídia de no mínimo 3400 lumens ISO. Tecnologia DLP ou 3LCD; Razão de aspecto: 4:3. Resolução nativa XGA(1024x768), Resolução suportada: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+). Correção do trapézio (keystone): 1d, vertical ± 30°, horizontal ± 30° . Frequência horizontal: 15KHz-	14	Unidade	Projetor 3400 Lumens Epson PowerLite E20.	R\$ 2.909,11	R\$ 40.727,54



	100KHz. Frequencia vertical: 23Hz-120KHz. Contraste mínimo: 15000 : 1. Distancia focal: 16,9 mm - 20,28 mm. Razão de zoom: 1 - 1,1. Tamanho da tela: mínimo de 30" a 300". Display com possibilidades de 1,07 bilhão de cores . Possibilidade de pré ajustes de imagens. Menu multilinguagem com opção português. Interfaces mínimas: 1x D- sub entrada com 15pin, 1x D-sub saída com 15pin, 1x HDMI V1.3 ou superior, 1x Vídeo Composto (RCA), 1x Áudio In, 1x Áudio Out, 1x Altavoz 2W, 1x USB, 1x RS232 (DB-9pin). Compatibilidade hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM . Funções suportadas: esfriamento rápido, busca automática de sinal, tela em branco, bloqueio de teclas, auto desligar, password para segurança, modo altitudes elevadas, congelamento, desejável templates predeterminados para professores. Formas de projeção: Frontal/Teto/Retroprojeção/Com montagem no teto. Controle remoto com baterias, cabo de força, cabo vga (d-sub 15pin), Manual em Português, guia de início rápido, certificado de garantia inclusos. BIVOLT (110~240v): Garantia mínima de 12 meses do fabricante. Não serão aceitos projetores descontinuados pelo fabricante ou sem assistência técnica no território nacional. Modelos de Referencia: Epson PowerLite E20 e BENQ MX560.					
3.2	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - Tela para projeção retrátil de no mínimo 120 Tecido Matte White, com verso preto Estojo em Alumínio. Garantia de 12 (doze) meses.	8	Unidade	Tela de projeção Nardelli NR-007	R\$ 1.008,88	R\$ 8.071,04
Valor do Lote 03						R\$ 48.798,58

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.



4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporã-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:



- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá BA, 20 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP
ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023

A Prefeitura do Município de Botuporá, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 027/2023, Processo Administrativo n.º 108/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.256.818/0001-17, com sede Rua Francisco Derosso, 1642 – Casa 03, COND XAXIM CD, Bairro Xaxim, CEP 81710-000, Curitiba/Paraná, representada pelo Sr. **Ademar Gonçalves**, portador do Documento de Identidade nº 6206.326-2 - SESP/ PR e inscrito no CPF sob o nº 022.099.979-17, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná, à Rua Martha Cruz Lima Raton, N. 246, SB 03 – Bairro Campina do Siqueira – CEP 80740-110.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição FREEZER e GELADEIRA, para atender às demandas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 20.649,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta e nove reais)**, referente ao lote 07, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 07						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
7.1	FREEZER , tipo horizontal, capacidade 534 litros, 2 tampas, sistema degelo manual, cor branca, tensão alimentação 110/220 V, 300 watts, isolamento por espuma de poliuretano. características adicionais: dreno frontal, possuir modo freezer e refrigerador. Dimensões aproximadas: altura 86 cm, largura 163 cm, profundidade 65 cm.	2	Unidade	CONSUL CHB53EB	R\$ 4.194,50	R\$ 8.389,00
7.2	FREEZER CONGELADOR ("Freezer") horizontal, voltagem 220 V. O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa	2	Unidade	CONSUL CHA31FB	R\$ 2.933,50	R\$ 5.867,00



<p>Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006. 300 litros. Gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca. Alternativamente o gabinete poderá ser revestido internamente em alumínio estrutural. Isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado. 04 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueável. Portas confeccionadas em chapa de aço pintadas em pó, na cor branca, dotadas de puxadores, revestidas internamente com painel plástico conformado estruturalmente, com isolamento em espuma de poliuretano injetado. Alternativamente as portas poderão ser revestidas internamente em alumínio estrutural. Sistema de balanceamento das portas por dobradiças com molas de controle, que possibilitem o escalonamento de abertura e a abertura total do gabinete. O sistema deve permitir que as portas parem em qualquer posição. Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética das portas em todo perímetro de contato com o gabinete. As gavetas devem ser substituíveis. Sistema de drenagem com saída frontal. Tampa plástica pelo lado interno. Divisão interna por meio de peça aramada metálica. Cestos removíveis. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Ciclos de refrigeração e congelamento "dupla-função" ou "tripla-função". Função de congelamento rápido com led indicativo. Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 220 V, sistema de degelo por acionamento manual. Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem do aparelho: 220 V</p>					
---	--	--	--	--	--



	Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho					
7.3	<p>GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L –Refrigerador vertical duplex, de uso doméstico, sistema de refrigeração “frost-free”, voltagem 220V, capacidade total mínima de 250 litros e máxima de 410 litros. O refrigerador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006. Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. Gabinete interno revestido em painéis plásticos divididos em duas partições, com duas (2) portas do tipo "duplex", sendo a primeira o freezer e a segunda o refrigerador, contendo paredes com relevos para acoplagem das prateleiras internas deslizantes. Compartimento de congelamento (freezer) com capacidade mínima de 50L. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Portas em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca, injetada internamente com sistema de isolamento térmico por espuma de poliuretano expandido. Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras de porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Conjunto de dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 220V, transmissão térmica convectiva por meio de evaporação e condensação através do sistema de ar forçado e liberação de calor por meio de resistências elétricas, impedindo a formação de camadas de gelo (sistema “frost-free”). Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal n° 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama n°267 de 2000. O gás</p>	2	Unidade	MIDEA MD- RT580 MTA012	R\$ 3.196,50	R\$ 6.393,00



refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem do refrigerador: 220V Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL.					
Valor do Lote 07					R\$ 20.649,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporá-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.



14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 20 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
ADEMAR GONÇALVES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade n.º 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 027/2023, Processo Administrativo n.º 108/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.731.740/0001-00, com sede na Rua Fritz Spornau, N.º 1.000, Fundos, Galpão 2 Andar 1, Itoupava Norte, Blumenau-SC - CEP: 89.055-200, representada pela Sra. **Cintia Regina do Nascimento Sestrem**, portadora do Documento de Identidade n.º 2.960.006-SSP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 770.815.959-87, residente e domiciliada à Rua Dois de Setembro, 1536, Itoupava Norte, CEP: 89.052-003, Blumenau/SC. Telefone: (47) 3037-1021 - front@frontcomercial.com.br

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de BEBEDOUROS para atender às demandas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 16.987,73 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**, referente ao lote 09, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 09						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
9.1	BEBEDOURO ÁGUA - Bebedouro de INOX-100L Bebedouro industrial 100 litros - inox em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. Possui um filtro interno composto de carvão ativado e celulose. Acompanha 02 torneiras de latão cromado e filtro incluso. Reservatório interno em aço inox 304, com uma bóia para regulagem de nível da água; unidade condensadora de 1/5 HP, sendo opcionais as tensões 127V e 220V; isolamento térmica em EPS1, retendo a temperatura; / termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11ºC e	5	Unidade	Knox kx10	R\$ 2.549,95	R\$ 12.749,75



	tomada de 03 pinos; serpentina externa em cobre; gás refrigerante R134A/ dimensões aproximadas: Altura: 1,36 cm frente: 70 cm lateral: 70 cm, armazena: 100L - Refrigeradora: 180L/h.					
9.2	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Galvanizado , Tipo: Elétrico De Coluna , Acabamento Externo: Pintado , Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: 2 Torneiras,Serpentina Externa,Pés Antiderrapantes	6	Unidade	Libell master	R\$ 706,33	R\$ 4.237,98
Valor do Lote 09						R\$ 16.987,73

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporá-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento.

Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;

9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO



10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**15. FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá BA, 20 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

FRONT COMERCIAL LTDA
CÍNTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 027/2023, Processo Administrativo n.º 108/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **JOSE NEVES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90, com sede na Av. Castro Alves, 522, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **José Neves Ferreira**, portador do Documento de Identidade nº 653562764, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 718.979.335-68, residente e domiciliado à Avenida Castro Alves, nº 4, Casa, Tanque Novo/Ba. CEP:46580-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição FORNO MICRO-ONDAS, FOGÃO 4 BOCAS E FORNO ELÉTRICO para atender às demandas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 15.043,00 (quinze mil e quarenta e três reais)**, referente ao lote 06, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 06						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
6.1	MICRO-ONDAS - Forno Micro-ondas, com Funções: Descongelar, Trava de Segurança, Relógio, Receitas pré-selecionadas, Seleção de peso para pratos Capacidade (litros): 20; Potência (w): 620; Níveis de potência: 11 Níveis (sendo Potência 1=0W e 11=620w); Tensão/voltagem: 220v; Cor: Branco; Pannel numérico para digitar os tempos e as Quantidades; Dimensões: 45,5x26,4x35,3cm (Largura x Altura x Profundidade) Modelo de Ref.: Consul	7	Unidade	MIDEA	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00



	CMA20ABANA ou Equiv. Garantia mínima de 01 ano. Obs: Medidas com tolerância de até +- 5%.					
6.2	FOGÃO 4 Bocas Com Mesa em Inox e Acendimento Automático - Branco Bivolt	3	Unidade	BRASLAR	R\$ 601,00	R\$ 1.803,00
6.3	FORNO ELÉTRICO , forno a eletricidade para cozinha: capacidade para 60 litros, 220 volts, cor preto/branco	15	Unidade	PHILCO	R\$ 626,00	R\$ 9.390,00
Valor do Lote 06						R\$ 15.043,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporá-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.



14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 20 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

JOSÉ NEVES FERREIRA ME
JOSÉ NEVES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 027/2023, Processo Administrativo n.º 108/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **LOJAS 2000.COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.785/0001-13, com sede na Rua Rui Barbosa, 27, Predio, Centro Ipuiara, BA, CEP 47.590-000, representada pelo Sr. **Ascir Leite Santos**, portador do Documento de Identidade nº 0444329412, órgão expedidor SSP - BA e inscrita no CPF sob o nº 471.579.415-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 29, Casa, Centro, Ipuiara, BA, CEP: 47590000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores para atender às demandas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 36.206,00 (trinta e seis mil e duzentos e seis reais)**, referente os lotes 04, 05 e 10, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 04						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
4.1	Caixa De Som Amplificada , Potência: 700W RMS• Alto-Falante: 12"• Driver: 1 - Canais de entrada: 3 canais independentes, Canal 1: Bluetooth / USB / e Auxiliar – RCA, Canal 2: Mic/Violão - P10, Canal 3: Mic/Violão - P10, Equalizador: 3 vias (graves, Médio e agudos), Alimentação: Bivolt automático (110-240v).	9	Unidade	Amvox/aca800	R\$ 1.048,00	R\$ 9.432,00
4.2	Caixa de Som Amplificada 1900W RMS, Bluetooth, Equalizador, USB	2	Unidade	Amvox/party vox	R\$ 1.865,00	R\$ 3.730,00
4.3	MICROFONE , sem fio, duplo, frequência UHF, com base receptora,	12	Unidade	Harmonics /HSF200-1	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00



	fonte para 220 Volts, alimentação a bateria, com cachimbo para microfone, cabo, garantia do fabricante mínima de 03 meses prestada no Estado da Bahia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
4.4	MICROFONE DE LAPELA; Microfone deve ser do tipo lapela, Microfone Condensador Omnidirecional, Padrão Polar Onidirecional, Faixa de Frequência: 65Hz ~ 18KHz, Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz, Sinal/ruído: 74db spl, Impedância de Saída: 1000Ohm ou menos, Conector: plugue de ouro de 4 polos de 3,5 mm Tipo de bateria: LR44, Cabo de 4 metros fornece distância de 2,8 metros entre cada microfone Compatibilidade: Smartphones, DSLR, Filmadoras, Gravadores de áudio, computador etc, com presilha ou clipe de gravata para prender o microfone na roupa, abafador de vento de espuma, compatível com androide e IOS; alimentação: bateria, com carregador incluso.(110/220v) OU SUPERIOR Referência: Microfone Lapela BOYA BY-M1/M2	2	Unidade	Tomate/MT-2201	R\$ 190,00	R\$ 380,00
4.5	PEDESTAL , para microfone, tipo tripé, altura regulável de 1,50 m a 2,00 m, confeccionado em ferro, preto, com suporte(cachimbo) para apoio do microfone.	14	Unidade	Girafa/TPS ASK	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
4.6	ESTANTE - partitura - Material: Metal, Comprimento: 430 MM, Tipo: Desmontável, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Acabamento Na Cor Preta	2	Unidade	MTX/MSP-001	R\$ 74,00	R\$ 148,00
Valor do Lote 04						R\$ 21.000,00
LOTE 05						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
5.1	ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO PARA GRAVAÇÕES , iluminador de LED portátil, tipo ring light, com ajuste de intensidade da luz e temperatura de cor, para melhorar qualidade de iluminação durante gravações feitas tanto com câmera fotográfica quanto com celular smartphone; mínimo 130 LEDs; conexão por cabo USB e/ou cabo P2; suporte para celular e câmera digital; alimentação: bateria, com carregador incluso.	3	Unidade	Dreamfull /HINGH LIGHT LAPELA	R\$ 250,00	R\$ 750,00
5.2	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL DSLR com flash embutido de 18 MP ou	3	Unidade	Canon/Kit T100 + lente 18-55mm III	R\$ 3.780,00	R\$ 11.340,00



<p>superior; Mídia de armazenamento: cartões de memória SD / SDHC / SDXC; Formato de imagem aproximado: 22,3 x 14,9 mm (APS-C); Sensor de imagem: CMOS de alta sensibilidade; Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal : Vertical); Sistema de cor do filtro: cores primárias RGB; Filtro “Low-Pass”: posição fixa em frente ao sensor; Sistema de gravação: em conformidade com o Camera File System 2.0 e Exif 2.30; Formato da imagem: Fotos – JPEG, JPG, RAW: CR2; RAW+JPEG; Formato do vídeo: MOV (Dados da imagem: H.264, Áudio: Linear PCM) mono gravação de backup N/A; Perfil de cores: sRGB, Adobe RGB; Estilo de imagem: padrão, retrato, paisagem, neutro, fiel, monocromático, definição do usuário 1-3; Balanço de branco: tipo automático, luz do dia, sombreado, nublado, luz de tungstênio, luz fluorescente branca, flash, personalizado; Transmissão de informações da temperatura de cor: fornecido; Visor: SLR à altura do olho (com pentaprisma fixo); Cobertura aproximada: 95% na vertical e horizontal; Magnificação aproximada: 0,8x / 22,4” (com lentes 50 mm do ?, 1 m – 1 dpt); Distância mínima de visão (Eye Point) aproximada: 21 mm (a partir do centro da lente, a -1m -1); Correção da Dioptria aproximada: ajustável -2,5 até +0,5 m (dpt); Tela de focagem: fixa; Auto foco: sistema de detecção de imagem secundária TTL-CT-SIR, detecção diferenciada de fase através do sensor CMOS de AF dedicado; Pontos de AF: 09 pontos, sendo o ponto central do tipo cruzado a f/5.6; Intervalo de trabalho AF; Ponto Central de AF: EV 0-18 (em 23° C, ISO 100); Outros pontos de AF: EV 1-18 (em 23° C, ISO 10 0); Seleção do ponto de Auto Foco; Alcance do foco: Equivalente a 1,6x a distância focal da objetiva; Resolução de vídeo: 1920 x 1080; Formato de vídeo: MOV; Gravação em alta definição em FULL HD; Microfone embutido; Tipos de cartão de memória suportados: SDHC / HD / SDXC (compatível com cartões USH-I); Flash embutido; Modo de flash: automático, manual, transmissor Speedilite integrado; Alcance efetivo aproximado do flash: uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm); Obturador de plano focal, controlado eletronicamente, Velocidade do</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>obturador: 30- 1/4000 s; Sensibilidade: ISO 100-6400; Alcance de abertura: 18 a 55 mm; Objetiva: EF-S 18-55mm III; PictBridge; Estabilizador de imagem para Lentes EF-S; Disparador aproximadamente: 3 disparos por segundo; Temporizador aproximadamente: 2 a 10 s – personalizado; Alimentação: bateria recarregável; Requisitos de sistema: PC - Windows XP inc. SP3/Vista inc. SP2 (excl. Starter Edition)/7 inc. SP1 (excl. Starter Edition)/8 / MAC - Mac OS X v10.6-10.8 (requer um processador Intel); Conexões: USB Hi-Speed, Mini-conector HDMI, Saída A/V. Medidas aproximadas: 13 x 10 x 7,8 cm (L x A x P); Peso aproximado: 500 g. Itens inclusos: 01 Câmera digital (Corpo); 01 Lente EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 III; 01 Moldura do visor ótico; 01 Tripé para uso da câmera, compatível com a câmera e com suporte até 4kg, altura mínima de 60 centímetros e máxima de 1,70 metros - movimento de 3 eixos, pernas com ajuste de altura e travas; Confeccionado em alumínio; Ângulo das Pernas: 23°. 51 °; 01 Alça de Pescoço EW 300D; 01 Cabo de interface USB IFC-130U; 02 Baterias LP-E10; 01 Carregador de Bateria LC-E10; 01 Manual de Instruções em língua portuguesa do Brasil e 02 cartão de memória SD de 64 GB classe 10 com velocidade igual ou superior a 30 MB/s. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo EOS Rebel T5 EF-S 18-55 F/3.5-5.6 III ou T7 da marca Canon ou Superior.</p>					
5.3	<p>FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA; Compatível com as câmeras de canon, sistema E-TTL/E-TTL II; cabeça de zoom ajustável de 24 a 105mm para controlar a luz; conjunto com um grande painel angular; comprimentos focais de até 14 mm; Tempo de reciclagem de 2 segundos, cabeça inclinável até 90° e girar até 270°, número de referência de 190 em ISO 100 e 105mm ele; compatível com slave TTL ópticos ; Modos de flash: TTL. Duração do flash: 20000 s. Guia No. 190,29 / 58 m ISO 100 a 105 mm Posição; Controle de exposição: E-TTL / E-TTL II, Manual em português ; Vari-Power: 1/1 - 1/128 Cabeça de rejeição: Sim, -7 a -90 ° Cabeça giratória: Sim, 270 ° Cobertura: 14 a 105 mm (moldura completa);</p>	3	Unidade	Yongnuo/YN 565EX II C	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00



	Cabeça de zoom: Moldura Completa: 24 - 105 mm; Terminal Off-Camera: 2,5 mm; Compensação: -5 EV a +5 EV (em passos de 1/3 EV) Modos de temporização escravo: Sincronização Instantânea; Operação Sem Fio: Método: Pulso óptico; Distância: até 82,02 ' / 25 m Canais de comunicação sem					
Valor do Lote 05						R\$ 14.430,00
LOTE 10						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
10.1	MÁQUINA LAVAR ROUPA - Máquina Lavar Roupa Tipo: Tanquinho Automático, Capacidade: 4 KG, Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Com 3 Programas De Lavagem , Voltagem: 220	2	Unidade	Colormaq/LCS10	R\$ 388,00	R\$ 776,00
Valor do Lote 10						R\$ 776,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporá-BA.



5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;



- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO



15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 20 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

LOJAS 2000.COM LTDA
ASCIR LEITE SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 027/2023, Processo Administrativo n.º 108/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **MA3 TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.396/0002-13, com sede na Av Celso Ramos, N.º 2006, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá-SC - CEP: 89.249-000, representada pela Sra. **Noemia Bergamo**, portadora do Documento de Identidade nº 803.747-7, e inscrita no CPF sob o nº 010.441.929-68, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Manoel Vicente, 597, APTO 32, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80620-230

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de DESKTOP, NOTEBOOK e IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, para atender às demandas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 176.999,98 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, referente ao lote 01, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 01						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
1.1	DESKTOP. 1 Processador Intel Core i3 8ª Geração ou Superior/AMD Ryzen 3 3200G ou superior, 3.20GHz, 3M Cache, 6.4GT/s QPI, No Turbo, 4C, 80W, Mem 2666MHz ou superior. Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Gabinete ATX . 2 usb	35	Unidade	MARCA: GM INFO FABRICANTE: GM INFO MODELO: GMPC OFFICE	R\$ 1.978,00	R\$ 69.230,00



	<p>frontais e entrada para fone de ouvido Monitor LED 18,5” widescreen ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 é Officer 2019 licenciados Memória: 8GB Memória, DDR4 com dissipador. Disco rígidos: 1 – SSD 240 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Acessórios: Teclado, Mouse e Caixa de Som. Documentação e cabos de alimentação. Disco óptico interno: não. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1-porta de 1Gb. Fontes de alimentação de 500w real COM PFC ativo Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO</p>					
1.2	<p>DESKTOP 1 Processador Intel Core i5 8ª Geração ou Superior/AMD Ryzen 3 3600X ou superior, 3.20GHz, 3M Cache, 6.4GT/s QPI, No Turbo, 4C, 80W, Mem 2666MHz ou superior. Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Gabinete ATX . 2 usb frontais e entrada para fone de ouvido Monitor: Monitor LED 18,5” widescreen ou superior. Sistema Operacional: Windows11 e Officer 2019 licenciados. Memória: 8GB Memoria, DDR4 com dissipador. Disco Rígidos: 1 – SSD 240 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Acessórios: Teclado, Mouse e Caixa de Som. Documentação e Cabos de Alimentação. Disco óptico interno: Não Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1-porta de 1Gb Fonte de alimentação: Fontes de alimentação de 500w real</p>	12	Unidade	MARCA: GM INFO FABRICANTE: GM INFO MODELO: GMPC OFFICE	R\$ 2.076,00	R\$ 24.912,00



	COM PFC ativo Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO					
1.3	<p>NOTEBOOK Processador Intel Core i5 8ª Geração ou Superior/AMD Ryzen 3500U, Frequência superior a 2.80GHz, 3M Cache ou superior, Mem 2666MHz ou superior, Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Monitor: Monitor 15,6” ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Officer 2019 licenciados. Memória: 8GB Memória, DDR4 com dissipador. Disco Rígidos: 1 – SSD 240 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Documentação e Cabos de Alimentação/Carregador/Fonte. Portas/Configuração adicionais: Placa de som integrada com 2 alto falantes estéreo; Webcam; Portas mínimo de: 2 usb 3.0, 1usb2.0, 1 hdmi, 1 rj 45; Leitor de cartões de memória, 1 dc in; Teclado português abnt; Mouse touchpad com scroll. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1- porta de 1Gb Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO</p>	3	Unidade	MARCA: SAMSUNG FABRICANTE: SAMSUNG MODELO: GALAXY BOOK 2	R\$ 2.856,00	R\$ 8.568,00
1.4	<p>NOTEBOOK. Processador Intel Core i3 8ª Geração ou Superior/AMD Ryzen 3250U, Frequência superior a 2.40GHz, 3M Cache ou superior, Mem 2666MHz ou superior. Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Monitor: Monitor 15,6” ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Officer 2019 licenciados. Memória: 4GB Memória, DDR4 com dissipador. Disco</p>	20	Unidade	MARCA: SAMSUNG FABRICANTE: SAMSUNG MODELO: GALAXY BOOK 2	R\$ 2.255,00	R\$ 45.100,00



	Rígidos: 1 – SSD 240 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Documentação e Cabos de Alimentação/Carregador/Fonte. Portas/Configuração adicionais: Placa de som integrada com 2 alto falantes estéreo; Webcam; Portas mínimo de: 2 usb 3.0, 1usb2.0, 1 hdmi, 1 rj 45; Leitor de cartões de memória, 1 dc in; Teclado português abnt; Mouse touchpad com scroll. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1- porta de 1Gb. Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO					
1.5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Impressora Multifuncional Conectividade: Interface Usb E Ethernet 10/100 Base Tx , Tipo Papel: A4, Carta, Ofício , Características Adicionais: Colorida, Duplex Automático , Tensão Alimentação: 220 V, Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 31 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 31 PPM, Tipo Impressão: Laser , Capacidade Memória: 2G	5	Unidade	MARCA: XEROX FABRICANTE: XEROX MODELO: C315	R\$ 4.169,00	R\$ 20.845,00
1.6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK Impressora multifuncional colorida ecotank, com tanque frontal ou lateral sem cartucho. usb 2.0 ou superior, bivolt, velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm cores, wifi (hp, brother, epson) - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK Impressora multifuncional colorida ecotank, com tanque frontal ou lateral sem cartucho. usb 2.0 ou superior, bivolt,	7	Unidade	MARCA: EPSON FABRICANTE: EPSON MODELO: L3250	R\$ 1.192,14	R\$ 8.344,98



velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm cores, wifi (hp, brother, epson)						
Valor do Lote 01						R\$ 176.999,98

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporá-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.



8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento.

Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;

9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO



15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 20 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

MA3 TECH INFORMATICA LTDA
NOEMIA BERGAMO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 027/2023, Processo Administrativo n.º 108/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.765/0001-02, com sede na Praça Manoel Novaes, N.º 247-B, Centro, Guanambi/BA, representada pela Sra. **Rita de Cássia da Silva Celestino**, portadora do Documento de Identidade nº 2005002039704 e inscrita no CPF sob o nº 746.043.843-04, residente e domiciliada à Rua Gustavo Bezerra, 176, Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores para atender às demandas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, referente ao lote 02, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
2.1	HD EXTERNO 1tb touch usb 3.2	3	Unidade	SAMSUNG T7	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
2.2	MOUSE ÓPTICO - mínimo 1000 dpi conexão usb, Comprimento do Cabo: 195 cm ± 0,5cm.	50	Unidade	C3TECK MS26	R\$ 8,00	R\$ 400,00
2.3	PEN DRIVE de Capacidade de armazenamento 32GB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Conexões USB 2.0 ou superior	10	Unidade	MULTI TWIST	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2.4	Roteador giga Dual Band Gigabit Ac 1200 (867 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz)	20	Unidade	MERCUSYS MR30G	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00



2.5	SSD 240GB SATA 3 Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	30	Unidade	CRUCIAL BX500	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
2.6	SSD 480GB SATA 3 Formato 2,5 poL, Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), 480GB — até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação.	30	Unidade	CRUCIAL BX500	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
2.7	TECLADO 110 TECLAS abnt2, conexão usb, cabo mín. 1,3 mt, 9 teclas controle de mídia.	40	Unidade	C3TECK KB2237	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
Valor do Lote 02						R\$ 18.000,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporã-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento.

Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;

9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO



10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**15. FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 20 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
RITA DE CÁSSIA DA SILVA CELESTINO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 026/2023, Processo Administrativo n.º 107/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.031.923/0001-12, com sede na Praça José Marques das Neves, 137, Sala, Centro, CEP. 46.570-000, Botuporã-BA, representada pela Sra. *Edinalva Maria de Oliveira*, portadora do Documento de Identidade nº 59.304.393-9, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 019.857.075-94, residente e domiciliada à Rua Henrique Brito, nº 398, Casa, Centro, Botuporã-/Ba. CEP: 46.570-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de moveis e utensílios domésticos para atender às demandas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 55.543,96 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**, referente aos lotes 02, 06, 07, 09, 11, 12 e 13, de acordo com a planilha abaixo:

Lote 02						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
2.1	GUARDA-ROUPA. Material Madeira De Demolição, Quantidade de Gavetas; 4 UN, Quantidade Portas: 4 UN, Altura: 2 M, Largura: 2 M, Profundidade: 50 Cm	4	Unidade	BATROL	R\$ 743,00	R\$ 2.972,00
Valor do Lote 02						R\$ 2.972,00
Lote 06						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total



6.1	ARMÁRIO DE MADEIRA para escritório Armário Multiuso 02 Portas 03 Prateleiras B14 Briz	10	Unidade	BRIZ	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
6.2	CONJUNTO DE ESCRITÓRIO (Escrivaninha, armário e Estante) Material da estrutura MDP; Revestimento Finish Foil ; Corrediças Metálicas; Dobradiças Metálicas Portas – Tipo Convencional Portas – Quantidade 4; Gavetas – Externas 3; Gavetas – Material MDP 15 mm; Prateleiras – Internas 2 ; Prateleiras – Externas 2; Prateleiras – Material MDP 15 mm; Puxadores – Material Plástico; Puxadores – Quantidade 7; Pés – Sapatas sim; Acabamento Finish Foil; Peso do produto - Escrivaninha e armário: 49,62kg - Estante: 31,50kg Sistema de montagem Parafusos e minifix; Cor: branco ou cinza; • Dimensões do produto – Altura Escrivaninha: 76,5 cm Armário: 76,5 cm Estante: 177,8 cm • Dimensões do produto – Profundidade Escrivaninha: 46,5 cm Armário: 37,5 cm Estante: 30,6 cm • Dimensões do produto Largura Escrivaninha: 151,5 cm Armário: 70 cm Estante: 70,2 cm	1	CJ	NOTAVEL MOCEIS	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
Valor do Lote 06						R\$ 5.890,00
Lote 07						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
7.1	CADEIRA EM POLIPROPILENO, monobloco, sem apoio de braço, na cor branca, de uso interno e externo, capacidade de carga máxima 150kg, tratado com resina anti raios UV. O produto deverá exibir de forma permanente.	150	Unidade	LIBERTY	R\$ 48,70	R\$ 7.305,00



7.2	KIT MESA INFANTIL , com 4 cadeiras infantil, em polipropileno, cor azul, peso máximo suportado, cadeira até 20kg, dimensões aproximadas: mesa 45cm, altura 47cm, largura 45cm. Cadeira: comprimento: 34cm, largura 31cm.	18	KIT	LIBERTY	R\$ 111,90	R\$ 2.014,20
7.3	MESA EM POLIPROPILENO virgem, cor branca, uso interno e externo, altura 70 cm, largura 70cm, comprimento 70cm, peso máximo aproximado 5 kg.	25	Unidade	LIBERTY	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
Valor do Lote 07						R\$ 11.569,20
Lote 09						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
9.1	ASSADEIRA de alumínio, retangular, alta, N° 03	20	Unidade	ABC	R\$ 30,00	R\$ 600,00
9.2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO , Linha hotel, com tampa e alcas nas laterais, nr 38. Dimensões aproximadas: espessura 3mm, diâmetro 38cm, altura 18 cm. Capacidade aproximada 20 litros. Variação aceitável para mais ou para menos de 10% nas dimensões e capacidade. Desempenho de qualidade igual ou superior as marcas de referência: ABC, fortaleza ou Alumínio Nacional.	6	Unidade	ABC	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
9.3	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO , Linha hotel, com tampa e alcas nas laterais, nr 45. Dimensões aproximadas: espessura 3mm, diâmetro 45cm, altura 20 cm. Capacidade aproximada 31 litros. Variação aceitável para mais ou para menos de 10% nas dimensões e capacidade. Desempenho de qualidade igual ou superior as marcas de referência: ABC, fortaleza ou Alumínio Nacional. I	6	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
9.4	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO , Linha hotel, com tampa e alcas nas laterais, nr 50. Dimensões	6	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 310,06	R\$ 1.860,36



	aproximadas: espessura 3mm, diâmetro 50cm, altura 21 cm. Capacidade aproximada 41 litros. Variação aceitável para mais ou para menos de 10% nas dimensões e capacidade. Desempenho de qualidade igual ou superior as marcas de referência: ABC, fortaleza ou Alumínio Nacional					
9.5	CAÇAROLA em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aproximadamente 17 litros, medindo aproximadamente 36cm de diâmetro e 21cm de altura	30	Unidade	ABC	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
9.6	CALDEIRÃO extra hotel, alumínio, diâmetro 55cm e altura 50cm.	40	Unidade	ABC	R\$ 146,78	R\$ 5.871,20
9.7	CANECO DE METAL - Caneco De Metal Material: Alumínio , Capacidade: 4,5 L, Material Cabo: Polipropileno , Características Adicionais: Tipo Fervedor	10	Unidade	ABC	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9.8	CONJUNTO 24 Formas Empada Salgados N°4 Pão De Queijo Grande	10	Unidade	FORMAS PEREIRA	R\$ 40,00	R\$ 400,00
9.9	Forma Ballerine em Alumínio para Bolo Piscina - 28cm (28x7x25cm) Cooktime	6	Unidade	COOKTIME	R\$ 50,00	R\$ 300,00
9.10	FRIGIDEIRA - Frigideira Revestimento: Antiaderente , Material: Alumínio , Aplicação: Copa E Cozinha , Diâmetro: 50 CM, Tipo: Funda	10	Unidade	MALTA	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
9.11	FRIGIDEIRA em alumínio 100% puro pegador lateral em baquelite, antitérmico. Medindo 36cm de diâmetro e 75 mm de altura	25	Unidade	ABC	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
Valor do Lote 09						R\$ 23.231,56
Lote 11						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
11.1	PANELA de alumínio fundido 04 litros com tampa, medindo 27cm largura x 10 cm profundidade	20	Unidade	ARRAIS	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00



11.2	PANELA DE PRESSÃO em alumínio extra forte, capacidade aproximada 4,5 litros	12	Unidade	PANELUX	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
11.3	PANELA DE PRESSÃO , em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 7 litros	12	Unidade	PANELUX	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
11.4	PANELA DE PRESSÃO Material: Alumínio Polido, Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	10	Unidade	AIGRO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Valor do Lote 11						R\$ 6.380,00
Lote 12						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
12.1	BAILARINA DE VIDRO Hiperfesta Profissional C/rolamento Duplo Cor Branca, circular, 30cm	5	Unidade	HIPERFESTA	R\$ 197,32	R\$ 986,60
12.2	COPO de vidro 300ml	50	Unidade	NADIR	R\$ 4,00	R\$ 200,00
12.3	PRATO fundo de vidro para refeição, pode ser levado ao forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. composição/material: vidro temperado; cor/acabamento: incolor; dimensões: 19,6 x 3,7cm	100	Unidade	NADIR	R\$ 5,00	R\$ 500,00
12.4	XÍCARA, MATERIAL: vidro, tipo: chá, cor: branca, capacidade: 90 ml, características adicionais: com pires Caixa 12,00 UN	4	Unidade	WHEATON	R\$ 60,00	R\$ 240,00
12.5	XÍCARA, material: vidro, tipo: chá, cor: branca, capacidade: 200 ml, características adicionais: com pires Caixa 12,00 UN	20	Unidade	WHEATON	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Valor do Lote 12						R\$ 3.926,60
Lote 13						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
13.1	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA CAPACIDADE 10 LITROS C/ ALÇA *Bacia de plástico redonda 10 litros com alça. Fabricada em polipropileno, resistente sem	20	Unidade	TRITEC	R\$ 19,00	R\$ 380,00



	tampa. Cor a definir na solicitação Medidas aproximadas 40 x 15cm (diâmetro e altura) Capacidade 10 litros. Garantia período indeterminado					
13.2	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA CAPACIDADE 30 LITROS C/ ALÇA *Bacia de plástico redonda 30 litros com alça. Fabricada em polipropileno, resistente sem tampa. Cor a definir na solicitação Medidas aproximadas 55,5 x 20cm (diâmetro e altura) Capacidade 30 litros. Garantia período indeterminado	30	Unidade	TRITEC	R\$ 20,00	R\$ 600,00
13.4	COLHER - Colher Material: Plástico, Tamanho: Grande, Aplicação: Refeição	10	Unidade	ECOPLAST	R\$ 2,00	R\$ 20,00
13.3	POTE PLÁSTICO - potes – pote plástico retangular 10l com tampa	8	Unidade	NASTRIPACK	R\$ 20,00	R\$ 160,00
13.5	TABUA PARA CORTE DE CARNE - TABUA DE CORTE Fabricada em polietileno, medidas: 50 x 30 x 0,9 (cm) cor: Branca	4	Unidade	F3F	R\$ 53,65	R\$ 214,60
Valor do Lote 13						R\$ 1.374,60

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.



4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporã-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.



8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 026/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.



13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 23 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME
EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 026/2023, Processo Administrativo n.º 107/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.901.283/0001-43, com sede na Avenida Abílio Machado, 1057, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 35574348, Formiga/MG, representada pela Sra. **Marina Maria Belo Lima**, portadora do Documento de Identidade nº M-4479649, SSP-MG, e inscrita no CPF sob o nº 547.377.026-68, residente e domiciliada na Rua Pains, 139, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga- MG. CEP: 355.743-84.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de **ARMÁRIO DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO PORTAS, ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS** para atender às demandas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, referente ao lote 03, de acordo com a planilha abaixo:

Lote 03						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
3.1	ARMÁRIO DE AÇO PA-90 2,000,900,40m CHAPA 26; duas portas Altura (cm): 200; Largura (cm): 90; Profundidade (cm): 40; Peso Suportado: 30 Kg por Bandeja; Número de Bandejas: 04 Bandejas internas, sendo 3 reguláveis	10	Unidade	NEVAÇO / PA-90	R\$ 855,00	R\$ 8.550,00
3.2	ARMÁRIO DE AÇO PORTAS de abrir c/ fechadura. PA-120 (A198 x	20	Unidade	NEVAÇO / PA-120	R\$ 1.065,00	R\$ 21.300,00



	L120 x P40). Com 4 prateleiras internas, cremalheira com regulagem de altura e fechadura cilíndrica acompanhada de chave Yale.					
3.3	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Profundidade: 300mm. Estante em chapa de aço laminada a frio, aberta no fundo e na lateral, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 0,75mm de espessura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, com reforço tipo ômega na parte inferior das prateleiras. Colunas em chapa de aço laminado a frio de no mínimo 1,90mm de espessura, reforço em X no fundo e dois X em cada lateral, pintura eletrostática a pó na COR CINZA CRISTAL, após tratamento anti-ferruginoso. Capacidade de Peso: de no mínimo 85 Kg por prateleira. Dimensões mínimas de: Altura: 1980mm; Largura: 900mm Profundidade: 300mm.	20	Unidade	NEVAÇO / ESTABTE	R\$ 482,50	R\$ 9.650,00
Valor do Lote 03						R\$ 39.500,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.



4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporã-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);



- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.



11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 23 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR



JL COMERCIO E SERVICOS LTDA
MARINA MARIA BELO LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 026/2023, Processo Administrativo n.º 107/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **JOSE NEVES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90, com sede na Av. Castro Alves, 522, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **José Neves Ferreira**, portador do Documento de Identidade nº 653562764, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 718.979.335-68, residente e domiciliado à Avenida Castro Alves, nº 4, Casa, Tanque Novo/Ba. CEP:46580-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de utensílios para atender às demandas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 19.023,00 (dezenove mil e vinte e três reais)**, referente aos lotes 10, 14, 15, 16 e 17, de acordo com a planilha abaixo:

Lote 10						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
10.1	CUSCUZEIRO alumínio hotel n.º 30 c/ base abc	25	Unidade	BAHIA	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
10.2	ESCORREDOR, material alumínio, tamanho aproximado: diâmetro 60 cm, capacidade 50 l, aplicação macarrão, características adicionais alças reforçadas e tipo hotel.	5	Unidade	BAHIA	R\$ 190,00	R\$ 950,00
10.3	RALADOR DE ALIMENTOS, material: aço inox, quantidade de faces: 04 (quatro), altura aproximada: 25cm	10	Unidade	BAHIA	R\$ 9,80	R\$ 98,00
Valor do Lote 10						R\$ 3.798,00



Lote 14						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
14.1	COLHER em inox, reforçada, cabo em aço inoxidável de aproximadamente 45 cm de comprimento, para arroz, modelo Tramontina, hercules ou equivalente	50	Unidade	MARTINAZZO	R\$ 4,50	R\$ 225,00
14.2	COLHER Material Corpo: Aço Inoxidável , Aplicação: Refeição , Tipo: Sopa , Tamanho: Médio , Características Adicionais: C/Distintivo Da Marinha Brasileira Gravado Em Bai , Material Cabo: Aço Inoxidável	200	Unidade	YANGZI	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
14.3	COLHER Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: Grande , Tipo: Suco , Características Adicionais: Cabo Fino , Comprimento: 30,5 CM, Espessura: 1 M	50	Unidade	YAZI	R\$ 9,00	R\$ 450,00
14.4	COLHER Material Corpo: Aço Inoxidável , Tipo: Sobremesa , Tamanho: Médio , Material Cabo: Aço Inoxidável	200	Unidade	BARRICHELO	R\$ 4,00	R\$ 800,00
14.5	CONCHA Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Policarbonato Injetado , Capacidade: 177 ML, Comprimento: 38 C	50	Unidade	YANGZI	R\$ 16,00	R\$ 800,00
14.6	ESPUMADEIRA Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: 30 Cm	50	Unidade	YANGZI	R\$ 16,00	R\$ 800,00
14.7	FACA Cor Cabo: Branca , Aplicação: Corte Carne , Tipo: Cozinha , Tamanho: Pequena / Média E Grande. CM, Características Adicionais: Lâmina Curva , Apresentação: Jogo Com 03 Unidades , Material Cabo: Polipropileno , Material Lâmina: Aço Inoxidável	50	Unidade	MASTER LINE	R\$ 16,00	R\$ 800,00
14.8	FACA DE MESA forjada aço inox, peso:0,12 kg; comprimento:235 mm; largura:21 mm; altura 10 mm. similar ao padrão tramontina modelo 63911830 ou de qualidade comprovadamente superior que atenda as especificações solicitadas	200	Unidade	MARCAMIX	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
14.9	GARFO de refeição em aço inox	200	Unidade	MARTINAZZO	R\$ 3,50	R\$ 700,00
14.10	PEGADOR Alimento Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 28	50	Unidade	MIMMO	R\$ 17,00	R\$ 850,00



	CM, Características Adicionais: Bojo Com Dentes Nos Dois Lados					
Valor do Lote 14						R\$ 9.859,00
Lote 15						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
15.1	COADOR CAFÉ Material: Flanela , Aplicação: Para Bule , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Com Cabo	30	Unidade	OPÇÃO	R\$ 4,48	R\$ 134,40
15.2	PANO PRATO Material: Algodão , Cor: Branca	50	Unidade	OPÇÃO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
Valor do Lote 15						R\$ 334,40
Lote 16						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
16.1	GARRAFA TÉRMICA - Material: Plástico, Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Com Torneira, Alça E Pés Dobráveis Em Baixo	20	Unidade	INVICTA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
16.2	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável	40	Unidade	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
Valor do Lote 16						R\$ 2.800,00
Lote 17						
Nº	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
17.1	BALDE Material: Plástico , Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Com Tampa	10	Unidade	PLASNEW	R\$ 72,00	R\$ 720,00
17.2	CAIXA ORGANIZADORA 50 litros com trava	10	Unidade	PLASMONT	R\$ 92,06	R\$ 920,60
17.3	CAIXA ORGANIZADORA 30 litros com trava	10	Unidade	PLASMONT	R\$ 42,10	R\$ 421,00
17.4	CAIXA ORGANIZADORA 20 litros com trava	10	Unidade	PLASMONT	R\$ 17,00	R\$ 170,00
Valor do Lote 17						R\$ 2.231,60

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporã-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória



de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 23 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR



JOSÉ NEVES FERREIRA ME
JOSÉ NEVES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0082024

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023

Prefeitura do Município de Botuporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 026/2023, Processo Administrativo nº 107/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **VALDEMIRO JOSE GOMES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.166/0001-51, com sede na Rua Hermínio Vieira de Aguiar, 10, CEP. 46.190-000, São José, Paramirim-BA, representada pelo Sr. *Valdemiro José Gomes*, portador do Documento de Identidade nº 08.106.274-50, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 896.516.265-34, residente e domiciliado à Rua Francisco paranhos, nº 05-A, Casa, Centro, Paramirim-/Ba. CEP:46.190-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de móveis para atender às demandas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 81.605,08 (oitenta e um mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos)**, referente aos lotes 04, 05 e 18, de acordo com a planilha abaixo:

Lote 04						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
4.1	CADEIRA ESCRITÓRIO - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material Assento: Polipropileno Injetado, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem	20	Unidade	ME GOMES	R\$ 279,50	R\$ 5.590,00



	Vertical: A Gás, Quantidade Pés: 5 U.					
4.2	CADEIRA FIXA - Cadeira Fixa Tipo Pé: 4 Pés, Dimensões Assento: 440 X 380 MM, Dimensões Encosto: 350 X 300 MM, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Braço, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Fixo.	30	Unidade	ME GOMES	R\$ 240,50	R\$ 7.215,00
Valor do Lote						R\$ 12.805,00
Lote 05						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
5.1	MESA PARA COMPUTADOR , cor branca fabricada em 100%, MDF, dimensões mínimas 0,80 x 1,36 x 0,89, com 3 gavetas com chave e 01 porta.	8	Unidade	ME GOMES	R\$ 448,00	R\$ 3.584,00
5.2	MESA PARA IMPRESSORA , Com Borda em ABS 60 X 40 Cm, Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDF. Altura: 76 Cm, Largura: 60 Cm. Profundidade: 40 Cm. Garantia: não inferior 1 ano.	5	Unidade	ME GOMES	R\$ 106,88	R\$ 534,40
5.3	MESA PARA REFEITÓRIO , conjugada 06 lugares, dimensões mínimas de 1900 x 900 x 900mm, tampo em madeira aglomerada, alta densidade, ângulo arredondado espessura 25mm, revestimento superfície externa em laminado melamínico, na cor padrão da unidade, acabamento superfície inferior pintura polivinílica, na cor padrão da unidade, borda encabeçada, PVC anti-impacto, na cor padrão da unidade, aplicado sob pressão; estrutura metálica tubular, diâmetro 32mm, espessura 1/8", pintura eletrostática na cor padrão da unidade, 06 assentos circulares conjugados, fixos, madeira aglomerada, alta densidade, espessura 25 mm, revestimento superfície em laminado melamínico na cor padrão da	10	Unidade	ME GOMES	R\$ 1.152,00	R\$ 11.520,00



	unidade, acabamento superfície inferior pintura polivinílica, borda embaçada PVC anti impacto.					
5.4	MESA RETANGULAR , tampo em MDP 25mm com fita de borda. Com calha em aço, sob o tampo, furo para tomadas (sem ponteiros de plástico). Painel frontal com 18mm com fita de borda. Estação de Metal com(1200X700mm) com gaveteiro suspenso (2 gavetas sendo um com tranca e acompanhada com 2 chaves). Cor de referência Azul.	26	Unidade	ME GOMES	R\$ 551,68	R\$ 14.343,68
5.5	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 12 Lugares L Bipartida Painel Em Madeira Oval 3000 X 1100 - Atualle Impéria 25 Mm *bipartida	3	Unidade	ME GOMES	R\$ 1.056,00	R\$ 3.168,00
Valor do Lote 05						R\$ 33.150,08
Lote 18						
Nº	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Preço	Total
18.1	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL - (composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central). Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 560mm x 205mm x 410mm com 355mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Cadeira com assento e encosto em resina termoplástica. Assento medindo 350mm x 345mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medindo 350mm x 345mm, sem orifício, com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, marca do fabricante em auto-relevo, o encosto deve ser fixado por meio de rebites de repuxo ou parafusos. Sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de	23	CJ	ME GOMES	R\$ 1.550,00	R\$ 35.650,00



<p>proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas em resina termoplástica, polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de repuxo ou parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo metalon 30 mm x 20 mm com espessura de 1,2mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo metalon 20mm x 20mm coberto pelo encosto. Mesa sextavada, tampo injetado em resina termoplástica polipropileno e fixado a estrutura através de parafusos. Tampa injetada em resina plástica, polipropileno, com cavidades permitindo a divisão dos materiais. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço carbono industrial de alta resistência, tratados por banhos químicos e soldado através do processo MIG. Cor da Estrutura: Branca.</p>					
Valor do Lote 18					R\$ 35.650,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO



5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze dias) úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço fornecido pela Secretaria de Administração, dentro do município de Botuporã-BA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 026/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;



9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO



15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 23 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

VALDEMIRO JOSE GOMES ME
VALDEMIRO JOSE GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 028/2023, Processo Administrativo n.º 110/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **CONTRATADA: CV BATISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.319.048/0001-03, com sede na Rua Prof. Raquel Pereira, 461, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **Cleiton Vieira Batista**, portador do Documento de Identidade nº 1612919618, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.001.835-45, residente e domiciliado na Rua do Açude, 333, Casa, Centro, Tanque Novo, BA, CEP 46.580-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às demandas das Secretarias do Município de Botuporã-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 162.898,20 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, de acordo com os lotes 03, 04, 07, 11, 12, 14, 16 e 19, elencados na tabela abaixo:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
3.1	PROTEÍNA DE SOJA. Proteína Texturizada de Soja, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem de 400g contendo data de Fabricação e validade, procedência, tabela com	Unidade	500	PRONTU	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00



	informações nutricionais e Registro no MS. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
3.2	SARDINHA. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	1.000	88	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
Valor do Lote 03						R\$ 6.000,00
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
4.1	CREME, de leite, tradicional, embalagem com 200 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	Unidade	900	PIRACANJUBA	R\$ 2,71	R\$ 2.439,00
4.2	LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com 395 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, peso, data de fabricação, prazo ou data de	Unidade	1.200	PIRACANJUBA	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00



	validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) MAPA/INMETRO.					
Valor do Lote 04						R\$ 7.599,00
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
7.1	AZEITE de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,8% (sem ácido oleico) embalagem 500ml, embalagem não amassada, produto sem mistura. Prazo de validade de 06 meses.	Unidade	162	GALLO	R\$ 23,40	R\$ 3.790,80
7.2	MAIONESE , tradicional. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Unidade	450	FUGINI	R\$ 5,85	R\$ 2.632,50
7.3	ÓLEO , comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da MAPA.	Unidade	1.400	COMIGO	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
7.4	VINAGRE , de álcool, acondicionado em recipiente contendo 500 ml, aspecto ausente	Unidade	400	CASTELO	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00



	de elementos estranhos a sua natureza. As seguintes informações deverão ser impressas ou colada pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.					
Valor do Lote 07						R\$ 16.899,30
LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
11.1	ÁGUA mineral, sem gás, garrafa plástica 1,5 litros	Unidade	2.000	DIAS DA VILLA	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
11.2	ÁGUA mineral, sem gás, garrafa plástica e retornável, 20 litros	Unidade	3.000	DIAS DA VILLA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
11.3	BEBIDA láctea, sabor chocolate, conteúdo 200 ml	Unidade	3.000	PIRADIDS	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
11.4	IOGURTE, natural, morango, ameixa, peso liq 120g, com polpa da fruta. Ingrediente: leite pasteurizado e/ou reconstituído, açúcar, preparado de morango; e fermento lácteo. Embalagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Unidade	3.250	NORTE VIDA	R\$ 0,40	R\$ 1.300,00
11.5	REFRESCO em pó sabor de laranja, já adoçado, embalagem de 1 kg	Quilograma	30	QUALIMAX	R\$ 4,33	R\$ 129,90
11.6	REFRIGERANTE, 2 litros, sabores cola, laranja e guaraná (cada)	Unidade	2.000	ITI	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
Valor do Lote 11						R\$ 35.999,90
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL



12.1	<p>POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor ABACAXI; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	Quilograma	200	FRUTYNORT	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
12.2	<p>POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor ACEROLA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral,</p>	Quilograma	600	FRUTYNORT	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00



	nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
12.3	POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor GOIABA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilograma	700	FRUTYNORT	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
12.4	POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor TAMARINDO; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta	Quilograma	100	FRUTYNORT	R\$ 7,50	R\$ 750,00



	mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
Valor do Lote 12						R\$ 12.000,00
LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
14.1	BALA sortidas - Especificação: bala sortida com sabores de frutas. Com identificação do produto e prazo de validade, pacote com 500g.	Pacote	300	ERLAN	R\$ 2,50	R\$ 750,00
14.2	BOMBOM , produto de primeira qualidade constituído por massa de CHOCOLATE ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades.	Pacote	300	GAROTO	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
14.3	CHOCOLATE PRETO , ao leite, barra com 1 kg, sem gordura trans, conforme especificação complementar. marcas de referência: garoto, nestlé, harald ou com qualidade equivalente ou superior.	Quilo	310	NESTLÉ	R\$ 14,00	R\$ 4.340,00
14.4	PIRULITO DOCE , formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico,	Pacote	250	7 BELO	R\$ 5,64	R\$ 1.410,00



	aroma artificial de morango, não contém glúten.					
Valor do Lote 14						R\$ 11.000,00
LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
16.1	CARNE DE SOL. Carne de sol bovina salgada de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalada a vácuo em pacotes de 500G . Sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, quantidade do produto, lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	365	FRIBOI	R\$ 20,00	R\$ 7.300,00
16.2	CARNE moída bovina de 1ª, resfriada (moída na hora) - pacotes de 1 Kg), acondicionada em embalagem atóxica transparente, com etiqueta de pesagem.	Quilograma	1.000	FRIBOI	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
16.3	CARNE, bovina, músculo, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, a validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	Quilograma	1.000	FRIBOI	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
16.4	CARNE, bovina, patinho, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, a validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua	Quilograma	1.000	FRIBOI	R\$ 25,70	R\$ 25.700,00



	entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.					
16.5	FÍGADO , bovino, resfriado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 2 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	Quilograma	500	FRIBOI	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
Valor do Lote 16						R\$ 70.000,00
LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
19.1	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	Unidade	500	SAMAI	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
Valor do Lote 19						R\$ 3.400,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.



4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.



8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:



- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

- 14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO



15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

CV BATISTA LTDA ME
CLEITON VIEIRA BATISTA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 028/2023, Processo Administrativo n.º 110/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **JOSE NEVES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90, com sede na Av. Castro Alves, 522, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **José Neves Ferreira**, portador do Documento de Identidade nº 653562764, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 718.979.335-68, residente e domiciliado à Avenida Castro Alves, nº 4, Casa, Tanque Novo/Ba. CEP:46580-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às demandas das Secretarias do Município de Botuporã-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 256.162,52 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com os lotes 01, 05, 06, 08, 17, 18, 20 e 21 elencados abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
1.1	ARROZ , branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta	Quilograma	1.500	CAÇAROLA	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00



	<p>acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.</p>					
1.2	<p>ARROZ INTEGRAL – Arroz tipo integral longo fino- tipo 1: sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo, 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimentos após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 1kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto, com registro do Ministério da Agricultura.</p>	Quilograma	500	EMOÇOES	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
1.3	<p>ARROZ, parboilizado, classe longa, fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou</p>	Quilograma	1.500	CAÇAROLA	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00



	CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.					
1.4	FEIJÃO (catador): Apresentar-se em bom estado de conservação; e estar isento de impurezas, fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde; tipo 1; grãos novos e claros (tom próximo ao bege). Embalagem: pacote polietileno, transparente, incolor, atóxico, resistente, com PESO LÍQUIDO DE 1KG. Entregar conforme pedido semanal ou quinzenal	Quilograma	1.000	D. ATILIA	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
1.5	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, embalagem com 01 kg As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade,	Quilograma	2.000	D. ATILIA	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00



	tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.					
1.6	FEIJÃO , preto. Embalagem contendo 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	Quilograma	1.000	D. ALICE	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
1.7	MILHO , branco, acondicionado em embalagem com 500 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Unidade	1.500	D. ALICE	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
1.8	MILHO , tipo alho, apropriado para pipoca. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	800	D. ALICE	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00



1.9	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Unidade	1.200	OLE	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
Valor do Lote 01						R\$ 58.850,00
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
5.1	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, pacote de 500 gr: cacau em pó solúvel, soro de leite, extrato de malte, açúcar, sal, estabilizante, ferro, aromatizante, enriquecido com vitaminas.	Unidade	1.200	APTI	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
5.2	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s)	Unidade	8.000	B. SABOR	R\$ 6,40	R\$ 51.200,00



	da Anvisa/MS e INMETRO.					
5.3	CHÁ de camomila e mel; caixa com 10 sachês	Caixa	300	LINEA	R\$ 1,80	R\$ 540,00
5.4	ERVA DOCE, sementes, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	Unidade	30	D. TEMPERO	R\$ 21,50	R\$ 645,00
5.5	ADOÇANTE DIETÉTICO - Apresentar em sua composição água, edulcorante natural, glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. Não deverá apresentar edulcorantes artificiais como sucralose, aspartame e ciclamato. Acondicionados em frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem de 100ml.	Unidade	62	FINN	R\$ 3,46	R\$ 214,52
Valor do Lote 05						R\$ 56.799,52
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
6.1	AÇAFRÃO de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	Quilograma	200	D. TEMPERO	R\$ 2,00	R\$ 400,00



	ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
6.2	ALHO , de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Quilograma	200	D. TEMPERO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
6.3	CANELA , em casca. Embalagem contendo 20 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	Unidade	210	D. TEMPERO	R\$ 1,80	R\$ 378,00
6.4	COLORAU . Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	365	D. TEMPERO	R\$ 1,90	R\$ 693,50
6.5	COMINHO - Condimento em pó. Embalagem DE 100g com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem 100g	Unidade	365	D. TEMPERO	R\$ 1,90	R\$ 693,50
6.6	CRAVO Cravo da índia – Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima	Unidade	200	D. TEMPERO	R\$ 1,92	R\$ 384,00



	de 06 meses a partir da data de entrega do produto. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacotes com 50g.					
Valor do Lote 06						R\$ 6.549,00
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
8.1	LEITE EM PÓ DESNATADO –leite em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	Pacote	200	PRONTU	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8.2	LEITE , de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o	Pacote	1.600	PRONTU	R\$ 6,99	R\$ 11.184,00



	produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.					
8.3	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT 1L Padronização da gordura em 3% homogeneizado e pasteurizado pelo processo UHT (ultra-alta temperatura). O envase deve ser realizado assepticamente em embalagens tetra brik. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de fabricação. Registro obrigatório: SIF.	Litro	2.400	PIRACANJUBA	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
8.4	LEITE , zero lactose, semidesnatado, para dietas com restrição de lactose, fabricação máxima de 60 dias, validade mínima de 10 meses. Embalagem de 200g.	Pacote	500	JOSAPA	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
8.5	MARGARINA , vegetal, lipídios totais máximo de 95%, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s)	Unidade	800	QUALY	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00



	vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) INMETRO.					
Valor do Lote 08						R\$ 31.979,00
LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
17.1	CARNE , de frango, coxa e sobrecoxa, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	Quilograma	1.500	MARICEA	R\$ 9,03	R\$ 13.545,00
17.2	CARNE , de frango, peito, sem osso, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O	Quilograma	1.500	MAURICEA	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00



	produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade					
17.3	CARNE DE FRANGO , congelado, inteiro, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade	Quilograma	1500	MAURICEA	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
Valor do Lote 17						R\$ 54.045,00
LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
18.1	LINGÜIÇA tipo calabresa defumada de carne suína pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura. a embalagem deverá conter externamente os	Quilograma	500	RESENDE	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00



	dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. embalagem 01 kg					
18.2	LINGUIÇA tipo calabresa, resfriada, mista de carne suína e bovina, de primeira qualidade, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais, não amolecidas nem pegajosas. cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. embalagem 01 kg	Quilograma	500	RESENDE	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
18.3	BACON , industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo	Quilograma	300	PIF PAF	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00



	com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
18.4	COSTELINHA SUÍNA – cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, sem gordura, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	200	PIF PAF	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
Valor do Lote 18						R\$ 24.950,00
LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
20.1	PEIXE em posta resfriada, com aspecto firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. embalagem 01 kg	Quilograma	100	FORTMARES	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
Valor do Lote 20						R\$ 2.450,00
LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
21.1	PRESUNTO fatiado e embalado em isopor com 01	Quilograma	500	PIF PAF	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00



	kg com etiqueta de peso, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa.					
21.2	QUEIJO tipo muçarela fatiado embalado em isopor com 01 kg com etiqueta de peso, data de validade e demais informações.	Quilograma	300	DAVACA	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00
21.3	SALSICHA , resfriada a granel, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro	Quilograma	300	RESENDE	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
Valor do Lote 21						R\$ 20.540,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.



5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.



8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;

9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitadas os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

JOSE NEVES FERREIRA - ME
JOSÉ NEVES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 028/2023, Processo Administrativo nº 110/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.991.733/0001-38, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 436, Depósito, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **Edilson Oliveira Malheiro**, portador do Documento de Identidade nº 980349010, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 014.977.775-26, residente e domiciliado à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 436-A, Casa, Centro - Tanque Novo - BA, CEP.46.580000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às demandas das Secretarias do Município de Botuporã-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 107.399,80 (cento e sete mil, trezentos e noventa e nove mil e oitenta centavos)**, de acordo os lotes 02, 09 e 10 elencados na tabela abaixo:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
2.1	AÇÚCAR , cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg.As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso,	Quilograma	1.825	CRISTAL	R\$ 4,50	R\$ 8.212,50



	composição, data de fabricação ou lote. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS/INMETRO					
2.2	açúcar , refinado, contendo o mínimo de 98,5% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Embalagem contendo 01 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricacao, prazo/data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS/INMETRO.	Quilograma	300	UNIÃO	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
2.3	amido , de milho, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500 g O rótulo deve trazer a denominação "amido", seguido do nome do vegetal de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricacao ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s)	Unidade	500	MILHENA	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00



	e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.					
2.4	AVEIA , em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500 g O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.	Unidade	300	QUALIMAK	R\$ 2,50	R\$ 750,00
2.5	CHANTILLY - mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, óleo vegetal hidrogenado, xarope de glico, sabor: natural, embalagem contendo 1l	Unidade	150	AMELIA	R\$ 19,25	R\$ 2.887,50
2.6	COCO RALADO SEM AÇÚCAR . Coco ralado, embalagem hermeticamente fechada com capacidade para 100g , contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA e Ministério da Saúde/Ministério da	Unidade	1.100	UNICOCO	R\$ 2,50	R\$ 2.750,00



	Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.					
2.7	FARINHA DE FUBÁ DE MILHO FINA - Farinha fina composta de proteínas, carboidratos, fibra, ferro e ácido fólico, obtida de matéria prima de boa qualidade, isentas de sujidades e parasitas. Embalagem plástica contendo 500g.	Unidade	500	QUERO MAIS	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
2.8	FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.	Quilograma	680	OLINDA	R\$ 5,00	R\$ 3.400,00
2.9	FARINHA , de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Quilograma	1.050	FINNA	R\$ 8,50	R\$ 8.925,00
2.10	FARINHA , de trigo, com fermento. Embalagem contendo 01 Kg. "No rotulo da farinha deve constar a denominação "Farinha de trigo" seguida do tipo". As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do	Quilograma	1.200	FINNA	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00



	fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO).					
2.11	FARINHA , de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 Kg. "No rótulo da farinha deve constar a denominação "Farinha de trigo" seguida do tipo". As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.	Quilograma	1500	DONA BENTA	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
2.12	FERMENTO , Tipo: Químico, Apresentação: Pó 100 G	Unidade	40	DONA BENTA	R\$ 3,50	R\$ 140,00
2.13	FUBA , de milho, flocos. Embalagem com 500g. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do	Unidade	1.500	BONOMILHO	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00



	produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.					
2.14	GELATINA Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó, sal refinado, acidulante (ácido fumárico), estabilizante (citrato de sódio), aroma natural de morango e corante artificial. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados ou de papel branco, acondicionado em caixas de papel cartão fechada, devidamente identificados com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, pacotes de 85g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	400	SOL	R\$ 1,50	R\$ 600,00
2.15	MISTURA para bolo, sabor baunilha, peso líquido mínimo de 400 g. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Unidade	1.095	ITALAC	R\$ 5,00	R\$ 5.475,00
2.16	MISTURA para bolo, sabor laranja, peso líquido mínimo de 400 g. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Unidade	1.095	ITALAC	R\$ 5,00	R\$ 5.475,00
2.17	QUEIJO - Queijo Variedade: Parmesão, Apresentação: Ralado, Origem: De Vaca, embalagem de 100 G	Unidade	100	MOCOCA	R\$ 4,53	R\$ 453,00
2.18	SAL , refinado, iodado, indicado para consumo	Quilograma	365	GAIVOTA	R\$ 1,32	R\$ 481,80



humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.						
Valor do Lote 02						R\$ 61.999,80
LOTE 9						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
9.1	EXTRATO , de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	Unidade	1.000	PALADORI	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
9.2	MACARRÃO parafuso – massa de sêmola; pacote com 500gr, prazo mín de validade de 12 meses	Unidade	800	PAULISTA	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
9.3	MACARRÃO , tipo espaguete, à base de farinha com ovos 500 gr.	Unidade	800	FAVORITA	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
Valor do Lote 09						R\$ 7.400,00



LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
10.1	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE – tipo rosquinha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g.	Unidade	2.500	RACINE	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00
10.2	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Biscoito Tipo Cream Cracker Integral , contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais salgado, integral, tipo água e sal, do produto. Embalagem de 400g (3x1), contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	800	VITARELLA	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00
10.3	BISCOITO SEM LACTOSE Bolacha maisena ou maria sem lactose : farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, e outros produtos que esteja de acordo com a legislação vigente; embalagem com no mínimo 120g, rotulagem de acordo com a legislação vigente	Unidade	300	LEANE	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
10.4	BISCOITO , doce, de leite, acondicionado em embalagem contendo 400g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir	Unidade	2.500	RACINE	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00



	da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.					
10.5	BISCOITO , salgado, sem glúten e sem lactose: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante, maltodextrina, xarope de arroz. Embalagem mínima, peso líquido 200g.	Unidade	600	LEANE	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
10.6	BISCOITO , tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Unidade	2.500	RACINE	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00
Valor do Lote 10						R\$ 38.000,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.



8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
 - 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade n.º 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 028/2023, Processo Administrativo n.º 110/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **GRAFICA & EDITARA UNIAO LTDA**, inscrita sob o n.º 04.254.807/0001-01, sediada Rodovia BR/430, S/N, Prédio, CEP. 46.400-000, Bairro Bras, Caetite /Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Nelson de Souza Cruz**, portador da Carteira de Identidade N.º 212544780 SSP/BA e CPF N.º 127.895.345-00, residente e domiciliado na Rua Dirce Cirqueira, N.º 80, Bairro Centro em Caculé– BA, CEP.: 46.400-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 53.085,00 (cinquenta e três e oitenta cinco reais)**, referente aos lotes: 01, 02, 18 e 19, de acordo a planilha reformulada:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1.1	Bloco de anotações, 200 fls, dimensões 20 x 15, timbre das secretarias	UNIDADE	1.100	R\$ 5,65	R\$ 6.215,00
1.2	Bloco de Autorização, com 100 fls, confecção do timbre a escolha da administração pública.	BLOCO	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
1.3	Bloco de encaminhamento com timbre com 100 fls.	BLOCO	1.000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
1.4	Bloco de Atestado Médico com timbre com 100 fls.	BLOCO	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00



1.5	Bloco de autorização não carbonado timbre do fundo municipal de saúde e secretaria de saúde de Botuporã - ba, com 100 fls.	BLOCO	1.000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
1.6	Bloco de papel timbrado com 100 fls tamanho A4.	BLOCO	1.000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
Valor do Lote 01					R\$ 32.285,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2.1	Boletim diário de doses aplicadas padrão regional de sala de vacina, c/100 fls	BLOCO	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
2.2	Boletim diário de tráfego bdt - SAMU 192, timbre do SAMU 192 de BOTUPORÃ - BA e secretaria municipal de saúde de BOTUPORÃ, bloco com 100 fls	BLOCO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.3	Boletim mensal de doses aplicadas, padrão regional de sala de vacina.	BLOCO	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
2.4	Boletim de produção ambulatorial (bpa), padrão sus, com 100 fls	BLOCO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.5	Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices (LIRA) com 100 unidades.	BLOCO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
Valor do Lote 02					R\$ 6.000,00
LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
18.1	Calendário FOLHINHA DE PAREDE personalizado Ano 2024.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
18.2	Capas de carnê personalizada com janela 9,75x42cm	UNIDADE	2.500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
Valor do Lote 18					R\$ 2.800,00
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
19.1	Pasta personalizada com bolso	UNIDADE	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
19.2	Pasta de congresso personalizada	UNIDADE	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
19.3	Pasta com orelhas porta documentos L A4 personalizada	UNIDADE	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
Valor do Lote 19					R\$ 12.000,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal Administração.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);



- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 029/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 9.3. Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;
- 9.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 9.6. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.



13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã – BA, 27 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR



GRAFICA & EDITARA UNIAO LTDA
NELSON DE SOUZA CRUZ
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 028/2023, Processo Administrativo n.º 110/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **GRAFICA TANQUE NOVO LTDA**, inscrita sob o nº 17.282.007/0001-46, sediada Avenida Castro Alves, N.º 980, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo /Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Wilton Carneiro Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 085.32704 22 SSP/BA e CPF nº 012.169.055-50, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, S/n.º, Centro, Tanque Novo – BA, CEP.: 46.580-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 53.551,75 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, referente aos lotes: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 20, de acordo a planilha reformulada:

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5.1	Cartão da gestante padrão universal.	UNIDADE	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
5.2	Cartão de agendamento do paciente, em cor azul, timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA	UNIDADE	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
5.3	Cartão de controle de pressão arterial, cor amarela, timbre da secretaria municipal de Saúde de Botuporã - BA	UNIDADE	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
5.4	Cartão de vacina animal (frente e verso), padrão da vigilância, timbre da secretaria municipal de saúde.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
5.5	Cartão de agendamento do paciente, timbre do CAPS.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00



					Valor do Lote 05	R\$ 897,00
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
6.1	Cartaz em papel couchê colorido - A3	UNIDADE	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00	
6.2	Cartaz tamanho duplo ofício (colorido)	UNIDADE	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00	
6.3	Cartaz divulgativo, colorido 60 x 60 cm.	UNIDADE	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00	
6.4	Convites em papel couchê comum - 90g	UNIDADE	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00	
6.5	Cartaz 80x50	UNIDADE	1.000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00	
6.6	Cartaz Outdoor 9x3	UNIDADE	55	R\$ 149,05	R\$ 8.197,75	
6.7	Cartaz em adesivo 45x35	UNIDADE	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00	
					Valor do Lote 06	R\$ 17.495,75
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
7.1	Cadastramento do Sisiprenatal web, padrão, sus, com 100	BLOCO	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00	
7.2	Capa prontuário timbre do PSF e secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA	UNIDADE	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00	
7.3	Comprovante de visita domiciliar timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA, com 100 fls.	BLOCO	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00	
7.4	Controle de casa das localidades trabalhadas, padrão da Vigilância Sanitária, timbre da Secretaria Municipal de Botuporã, com 100 fls.	BLOCO	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00	
7.5	CHECK LIST VTR com 100 unidades	BLOCO	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00	
7.6	Diário de pesquisa e borrifação, padrão da vigilância, timbre secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA, (fpcdhc0, com 100 fls)	BLOCO	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00	
					Valor do Lote 07	R\$ 4.245,00
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
8.1	Folder em papel couchê 2 cores - 90g	UNIDADE	2.500	R\$ 0,18	R\$ 450,00	
8.2	Folder em papel couchê colorido - 90g	UNIDADE	2.500	R\$ 0,24	R\$ 600,00	
8.3	Folder em papel couchê comum - 90g	UNIDADE	2.500	R\$ 0,24	R\$ 600,00	
8.4	Folder em papel couchê 2 cores - 90g	UNIDADE	2.500	R\$ 0,17	R\$ 425,00	
8.5	Folder Colorido com papel Vergê	UNIDADE	2.500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00	
					Valor do Lote 08	R\$ 3.525,00



LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9.1	Envelope amarelo timbrado tamanho G.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
9.2	Envelope timbrado, carta ofício	UNIDADE	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
9.3	Envelope amarelo timbrado tamanho P	UNIDADE	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
Valor do Lote 09					R\$ 4.150,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
10.1	Ficha Sismama, com 100, padrão sus	BLOCO	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
10.2	Ficha de admissão do CAPS / timbre secretaria municipal de saúde de botuporã - ba, com 100 fls	BLOCO	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
10.3	Ficha de atendimento domiciliar individual, c/100	BLOCO	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
10.4	Ficha de atendimento individual (prontuário), timbre da unidade mista de saúde alípio marques - fundo municipal de saúde de botuporã - ba - secretaria de saúde de botuporã - ba, com 100 fls	BLOCO	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
10.5	Ficha de atendimento, timbre fundo municipal de saúde - Secretaria de Saúde de Botuporã – BA.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
10.6	Ficha de atendimento pré-hospitalar / SAMU 192, (frente e verso), timbre do SAMU 192 de Botuporã - BA 192 de Botuporã - BA e secretaria municipal de saúde, com 100 ml	BLOCO	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
10.7	Ficha de atividade coletiva e-sus com 100 un	BLOCO	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
10.8	Ficha de cadastro domiciliar e-sus com 100 un	BLOCO	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
10.9	Ficha de procedimento e-sus com 100 un	BLOCO	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
10.10	Ficha do diário de pesquisa e borrifacção – do programa de controle de chagas. com 100 unidades.	BLOCO	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
10.11	Ficha de requisição de exame do leishmaniose visceral canina. com 100 un	BLOCO	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
10.12	Ficha do resumo semanal do serviço antivetorial. com 100 un	BLOCO	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
10.13	Ficha de registro semanal do serviço antivetorial com 100 un	BLOCO	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
10.14	Ficha de visita da dengue com 100 un	BLOCO	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
10.15	Ficha de resumo diário com 100 un	BLOCO	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
10.16	Ficha de boletim de reconhecimento com 100 unidades (em papel colché fosco.)	BLOCO	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
10.17	Ficha de matrícula, vergê, 22 x 30, frente e verso	UNIDADE	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
10.18	Ficha de observação	BLOCO	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00



10.19	Ficha de urgência e emergência	BLOCO	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
10.20	Ficha de procedimentos PSF com 100 folhas	BLOCO	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
Valor do Lote 10					R\$ 14.249,00
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
12.1	Registro de atendimento diário com timbre do PSF e secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA, com 100fls	BLOCO	300	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
12.2	Registro de planejamento familiar/consulta e registro c/100 timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA	BLOCO	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
12.3	Registro de procedimento/triagem c/100 timbre da Unidade Mista de saúde Alípio Marques e Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã - BA.	BLOCO	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
12.4	Registro de atendimento diário com timbre do PSF e Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã - BA, com 100fls.	BLOCO	300	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
12.5	Registro mensal de vacinas especiais padrão regional de sala de vacina c/100	BLOCO	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
Valor do Lote 12					R\$ 3.850,00
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
13.1	Planilha de monitorização das doenças diarreicas agudas - planilhas de casos com /100	BLOCO	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
13.2	Planilha de resumo diário do serviço antivetorial. (Programa nacional de controle da dengue PNCD) com 100 un.	BLOCO	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
13.3	Planilha de informação das operações do campo do programa de controle da doença de chagas, pesquisa, exame de triatomíneo e borrifação por localidade. Com 100 FLS.	BLOCO	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
Valor do Lote 13					R\$ 990,00
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
20.1	Crachá PVC branco 0,70mm, formato 9x13 cm, cordão 15mm. Personalizado sem limite de cores. Corte padrão - cantos arredondados e furos jacaré.	UND	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
20.2	Crachá PVC personalizado com foto, formato 5,5x8,5 cm, cordão colorido 15mm. Corte padrão - cantos arredondados e furos jacaré. (para pessoas com autistas).	UND	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
20.3	Crachá credencial personalizado para eventos Tamanho: 10x14cm Papel offset 180gr Impressão colorida 4x0 Cordão preto ou branco	UND	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00



Valor do Lote 20	R\$ 4.150,00
-------------------------	-------------------------

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal Administração.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 029/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 9.3. Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;
- 9.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;



- 9.6 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.



11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã – BA, 27 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
CONTRATANTE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

GRAFICA TANQUE NOVO LTDA
WILTON CARNEIRO SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 028/2023, Processo Administrativo n.º 110/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **INDUSTRIA GRAFICA IMPRESSÃO LTDA**, inscrita sob o nº 03.783.833/0001-64, sediada Rua Trazibulo O. de Brito, N.º 02, Sala, CEP. 46.190-000, Bairro Centro, Paramirim /Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Gilberto Tanajura**, portador da Carteira de Identidade N.º 0080473911 SSP/BA e CPF N.º 059.073.145-91, residente e domiciliado na Rua Trazibulo Olimpio de Brito, S/N, Bairro Centro em Paramirim– BA, CEP.: 461.900-00.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 126.299,50 (cento e vinte seis mil, duzentos e noventa nove reais e cinquenta centavos)**, referente aos lotes: 03, 04, 15 e 17, de acordo a planilha reformulada:

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3.1	Banner – 70x90 (colorido)	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
3.2	Banner – 3x1 (colorido)	UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
3.3	Banner – 90x120 (colorido)	UNIDADE	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
3.4	Banner – 2x2 (colorido)	UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00



3.5	Faixa LONA 70 x 2.20	UNIDADE	110	R\$ 45,45	R\$ 4.999,50
Valor do Lote 03					R\$ 29.999,50
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4.1	Adesivo colorido ¼ ofício	UNIDADE	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
4.2	Adesivo colorido ½ ofício	UNIDADE	1.500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
4.3	Adesivo Perfurado para carro	UNIDADE	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
4.4	Adesivo perfurado 15 x 7	UNIDADE	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
Valor do Lote 04					R\$ 36.000,00
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
15.1	Pasta do aluno cor amarela, cartolina, timbrado, dados identificação aluno, 25 x 35	UNIDADE	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
15.2	Diário de classe, tamanho grande, com espiral, 50 pág., frente e verso.	UNIDADE	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
15.3	Boletim do aluno, papel vergê, dimensões 22 x 30 cm, colorido.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
15.4	Termo de compromisso, vergê, 22 x 30, preto/branco, frente e verso.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
Valor do Lote 15					R\$ 15.450,00
LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
17.1	Caderno agenda do professor, espiral, personalizada, 10 mt.	UNIDADE	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
17.2	Caderno de 12 mt, com capa dura personalizada.	UNIDADE	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
17.3	Caderno de ATA capa dura, personalizada 100 folhas	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
17.4	Carimbos automático, tamanho pequeno	UNIDADE	105	R\$ 22,00	R\$ 2.310,00
17.5	Carimbos automático, tamanho médio	UNIDADE	105	R\$ 48,00	R\$ 5.040,00
17.6	Livro de Ponto de Funcionários e Professores	UNIDADE	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
17.7	Caderno agenda espiral, personalizada, 20x20.	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Valor do Lote 17					R\$ 44.850,00



3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal Administração.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 029/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 9.3. Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;
- 9.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;



- 9.6 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de



10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã – BA, 27 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
CONTRATANTE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

INDUSTRIA GRAFICA IMPRESSÃO LTDA
RAFAEL GILBERTO TANAJURA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 028/2023, Processo Administrativo n.º 110/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **LUZNAYA PEREIRA NEVES**, inscrita sob o nº 43.631.646/0001-80, sediada Rua Ana Amelia Pereira Castro, N.º 113, CEP. 46.430-000, Bairro Novo Horizonte, Guanambi /Bahia, neste ato representada pela Sr.ª **Luznaya Pereira Neves**, portador da Carteira de Identidade N.º 21.130.136-14 SSP/BA e CPF N.º 229.594.138-57, residente e domiciliado na Rua Ana Amelia Pereira Castro, nº 113, Bairro Novo Horizonte em Guanambi – BA, CEP.: 46.430-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 23.596,50 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavo)**, referente ao lote: 11, de acordo a planilha reformulada:

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
11.1	Acompanhamento do Sis prenatal web, padrão SUS, bloco com 100 folhas	BLC	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
11.2	Anamnese social timbre do fundo municipal de saúde e da secretaria de saúde de Botuporã - BA, com 100 fls	BLC	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
11.3	Notificação SINAN com 50 unidades casa (a partir da numeração 010100)	BLC	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
11.4	Prontuário SUAS - folha a4 (capa couchê colorido - 75g - 4 cores - 42 pág)	UND	1200	R\$ 2,91	R\$ 3.492,00
11.5	Receituário controlado azul com 100 unidades, com nº da vigilância	BLC	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00



11.6	Receituário de Controle Especial (HOSPITAL)	BLC	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
11.7	Receituário médico com 100 unidades, timbre do fundo municipal de saúde e secretaria de saúde Botupora – BA.	BLC	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
11.8	Receituário médico timbre do CAPS e da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã - BA, com 100 fls	BLC	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
11.9	Receituário timbre do PSF e a da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã – Bahia, com 100 und.	BLC	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
11.10	Relação nominal do cito patológico padrão sus	BLC	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
11.11	Resumo diário do serviço antivetorial - PNCD (frente e verso) padrão da vigilância timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA c/100	BLC	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
11.12	Resumo semanal do serviço antivetorial - PNCD padrão da vigilância timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA, com 100 fls	BLC	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
11.13	Sistema referencial geográfico _ sisloc (reconhecimento geográfico) padrão da vigilância timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporã - BA, com 100 fls	BLC	50	R\$ 6,01	R\$ 300,50
11.14	Solicitação de exames, padrão sus c/100	BLC	1000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
11.15	Solicitação de procedimentos, padrão sus c/100	BLC	1000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
Valor do Lote 11					R\$ 23.596,50

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal Administração.



5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.



- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 029/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 9.3. Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;
- 9.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 9.6. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO



15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã – BA, 27 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

LUZNAYA PEREIRA NEVES
LUZNAYRA PEREIRA NEVES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



CHAMAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024
Publicado em diário oficial em 07/03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de placas em chapa 2mm 45x25, com adesivo 0.10 em impressão digital a base de solvente, destinado a identificação das ruas da sede do município de Botuporã. Informações e envio das propostas em até 3 (três) dias: E-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 111/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, referente ao registro de preços para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas neste edital e seus anexos, conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: **GRÁFICA & EDITORA UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.807/0001-01 para os lotes 01, 02, 18 e 19, com valor total de R\$ 53.085,00 (cinquenta e três e oitenta cinco reais); **INDUSTRIA GRAFICA IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.833/0001-64, para os lotes 03, 04, 15 e 17, com o valor total de R\$ 126.299,50 (cento e vinte seis mil, duzentos e noventa nove reais e cinquenta centavos); **GRÁFICA TANQUE NOVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.282.007/0001-46,, para os lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 20, com valor total de R\$ 53.551,75 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos); **LUZNAYA PEREIRA NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.631.646/0001-80, para o lote 11, com valor total de R\$ 23.596,50 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavo); **JOSE CARLOS PRATES COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.004.705/0001-01, para os lotes 14 e 16, com valor total de R\$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 27 de fevereiro de 2024. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.



**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 029/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUPORÃ E A EMPRESA MF SOM E ESTRUTURAS
LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura (sonorização, iluminação, palco, gerador, tendas, equipamento de vídeo multi- mídias telão de led, mini-trio elétrico, trio elétrico, plataforma elevada, testeira para palco e banheiros químicos) para realização de eventos no município de Botuporã-Ba, conforme termos e condições estabelecidas em edital e seus anexos. **Valor:** R\$ 899.800,00 (oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). **Data:** 27/02/2024. **Vigência:** 27/02/2024 a 31/12/2024. **Assinaturas:** EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA / Contratante. MF SOM E ESTRUTURAS LTDA/ Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021.

1. DO OBJETO

2. O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviço de locação de software de sistemas de gestão web para administração pública municipal: sistema de compras e requisições, estoque e almoxarifado; sistemas de administração e servidor; através de empresa especializada em tecnologia da informação, conforme especificações e termos constantes em Edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 089/2021, assinado em 09/04/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 089/2021 terá vigência prorrogada até 30 de novembro de 2024 nos termos deste Aditivo.

3. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 29 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA - Contratante. MARCIO NASCIMENTO BEZERRA ME/ Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2021

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de locação de software de sistemas de gestão web para administração pública municipal: sistema de tributos (arrecadação de tributos) e nota fiscal eletrônica; sistema de recursos humanos, folha de pagamento; sistema de protocolo; sistema de contratos, licitações, através de empresa especializada em tecnologia da informação, conforme especificações e termos constantes em Edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 090/2021, assinado em 09/04/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 090/2021 terá vigência prorrogada até 30 de novembro de 2024 nos termos deste Aditivo.

3. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 29 de novembro de 2024. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA - Contratante. SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA / Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021

1. DO OBJETO

1.1 . O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviço de locação de software de sistemas de gestão web para administração pública municipal: sistema de patrimônio, através de empresa especializada em tecnologia da informação, conforme especificações e termos constantes em Edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 091/202, assinado em 09/04/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 091/2021 terá vigência prorrogada até 30 de novembro de 2024 nos termos deste Aditivo

3. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA - Contratante. S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA / Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021

1.1 DO OBJETO

1.2 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato da prestação dos serviços de fornecimento de internet banda larga, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, na sede e zona rural do município de Botuporã, que serão prestados conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 092/2021-PE, assinado em 09/04/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 092/2021 terá vigência prorrogada até 30 de novembro de 2024 nos termos deste Aditivo.

3. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA - Contratante. G20 TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME / Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0106/2021

1– DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços médicos em **ORTOPEDIA**, no atendimento ambulatorial, com carga horária de 20 horas/mês, no Hospital Municipal Alípio Marques, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 0106/2021, assinado em 14/04/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. – DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 0106/2021 terá vigência prorrogada até 30 de novembro de 2024 nos termos deste Aditivo.

3. – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA – Contratante, EDGAR AUGUSTO LISBOA MAGALHES ME - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0108/2021

1– DO OBJETO

1.1 O presente *Termo Aditivo* tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços médicos em ortopedia, no atendimento ambulatorial, com carga horária de 20 horas/mês, no Hospital Municipal Alípio Marques, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 0108/2021, assinado em 14/04/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

2. – DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 0108/2021 terá vigência prorrogada até 30 de novembro de 2024 nos termos deste Aditivo.

3. – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA – Contratante, ORTOPEDIA ONDONTOLOGIA NORBERTO E ISAC S/S LTDA ME - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0123/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo leve, utilitários e pesados, com motoristas, através de pessoa jurídica para executar serviços de transporte de pessoas e materiais, em caráter não eventual, estando incluída toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, com fornecimento e substituição de peças, pneus, mão de obra, componentes e materiais utilizados na manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo, limpeza do veículo, tudo em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã – BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 0123/2021, assinado em 02/06/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 0123/2021 terá vigência prorrogada até 30 de setembro de 2024 nos termos deste Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não colidirem com o disposto neste Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Botuporã - BA, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA - Contratante. M E ROCHA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI / Contratada.